

COMUNICAÇÃO INTERNA 41/2018

De: Divisão de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

0-257

Assunto: Homologação de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo o Termo de Homologação do processo 4239/2018 visando à contratação de empresa DIRECT WIFI para executar serviços de internet para todos os prédios públicos do município.

Todavia, consta em anexo também cópia do relatório elaborado pela Controladoria Interna do Município, o qual analisa o vínculo empregatício da empresa DIRECT WIFI com o senhor Marco Aurélio Magron, filho do então Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestor da futura contratação, Antônio Hideraldo Magron.

Informamos que o encaminhamento dos documentos descritos visa dar-lhe ciência dos fatos, não podendo tal relatório ser omitido de seu conhecimento, considerando que tanto a homologação quanto a assinatura do contrato são de responsabilidade da autoridade superior, no caso, o prefeito.

Solicitamos, por fim, que seja assinalada uma das opções abaixo autorizando ou não a homologação do processo, para que a Divisão de Licitação dê continuidade na contratação, considerando que o contrato atual, também firmado com a empresa DIRECT WIFI, se encerrará no dia 19/12/2019.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Ubiratã, 11 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO:

Autorizo:



NÃO Autorizo:



Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

Zimbra

desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br

0 - - 258

Re: Edital Internet e Rede MPLS Ubiratã PR**De :** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Qua, 28 de nov de 2018 16:24

Assunto : Re: Edital Internet e Rede MPLS Ubiratã PR**Para :** Postmaster <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>

Magron, não há necessidade de marcar o email do município (licitação) no envio de edital, não é interessante, pois a divisão de licitação já faz publicação na transparencia.

Conto com sua compreensão

Obrigada

Sandra

From: [Postmaster](#)

Sent: Wednesday, November 28, 2018 3:48 PM

To: [Gabriel Teixeira](#) ; [eduardo@vibenet.com.br](#) ; [eduardopolatto@gmail.com](#) ; [comercial2@dipelnet.com.br](#) ; [leandro@directwifi.com.br](#) ; [jefersoncosta@celepar.pr.gov.br](#)

Cc: [Renan](#) ; [rede399@seae.pr.gov.br](#)

Subject: Edital Internet e Rede MPLS Ubiratã PR

Prezados,

Enviamo-lhes, em anexo, o edital para contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a formação da rede MPLS e Internet para a Prefeitura de Ubiratã, CONVIDANDO-OS a participarem do Pregão Presencial que acontecerá no dia 11.12.2018, as 09h00, no Paço Municipal de Ubiratã-PR.

Lembramos da necessidade de ler atentamente o EDITAL e cumprir RIGOROSAMENTE as regras estabelecidas para participação do Pregão Presencial, sob pena de desclassificação da proposta.

Qualquer dúvida, estamos a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou no Departamento de Tecnologia e Informação ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura de Ubiratã.

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal Ubiratã PR

Prezados,

Recebam uma cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018 - PROCESSO Nº. 4225/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

Dessa forma, contamos com a participação dessa empresa no processo licitatório.

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ubiratã

A Empresa:

kanney
INFORMATICA
44-3543-4850 - 44 9 9775-8696
Rua Pedro de Oliveira, 732

RECEBIDO EM 9/11/2018

[Assinatura]

Identificação, assinatura e carimbo

kanney
INFORMATICA
44-3543-4850 - 44 9 9775-8696
Rua Pedro de Oliveira, 732

Prezados,

Recebam uma cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018 - PROCESSO Nº. 4225/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no *Item 10* do presente Edital.

Dessa forma, contamos com a participação dessa empresa no processo licitatório.

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ubiratã

A Empresa:



RAVI Telecom
04.690.628/0001-17
(44) 3543-2833

RECEBIDO EM 9/11/2018

x Aline A. mato

Identificação, assinatura e carimbo



RAVI Telecom
04.690.628/0001-17
(44) 3543-2833

Prezados,

Recebam uma cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018 - PROCESSO Nº. 4225/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

Dessa forma, contamos com a participação dessa empresa no processo licitatório.

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ubiratã

A Empresa:

Ukonoc PR (George Szue me)

RECEBIDO EM 09/11/2018

Carlaiane dos Santos da Silva

Identificação, assinatura e carimbo

Prezados,

Recebam uma cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018 - PROCESSO Nº. 4225/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

Dessa forma, contamos com a participação dessa empresa no processo licitatório.

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ubiratã

A Empresa:

DIRECT. WIFI
VIBE-INTERNET

RECEBIDO EM 9/11/2018

João Castilho.

Identificação, assinatura e carimbo

Prezados,

Recebam uma cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2018 - PROCESSO Nº. 4225/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no *Item 10* do presente Edital.

Dessa forma, contamos com a participação dessa empresa no processo licitatório.

Atenciosamente,

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ubiratã

A Empresa:

DIGAWEB
Pago: 9/11/2018
Ass.: [assinatura]

RECEBIDO EM 9/11/2018

DIGAWEB
Pago: 9/11/2018
Ass.: [assinatura]
Identificação, assinatura e carimbo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4239/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

0 263

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO:

11 de dezembro de 2018.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO:

11 de dezembro de 2018.

6. EMPRESA CONTRATADA:

DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.447.789/0001-75, situada na Rua Sedoski Valenga, 515, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná.

7. VALOR

O valor global do presente procedimento está fixado em R\$-99.800,00.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1202, Despesa: 3691, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, homologo a presente licitação.

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 8

Ubiratã, 05 de outubro de 2018.

0 264

DE: Secretaria da Administração – Divisão de Licitações.
PARA: Controle Interno – José Paulo Sampaio.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecer/prestar serviço de internet aos pontos públicos e câmeras de monitoramento da cidade.

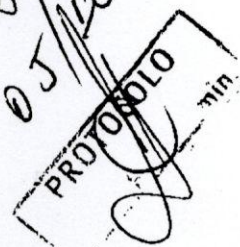
BREVE RELATO: O município possui atualmente contrato com a empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 13.447.789/0001-75, firmado em 2014 para vencimento em 19/12/2018.

Esta divisão foi questionada sobre a legalidade de vínculo da empresa fornecedora do serviço com a empresa Vibenet a qual é gerenciada pelo Sr. Marco Aurélio Magron, conforme cópia de pesquisa recebida pela divisão.

Considerando que o contrato vem sendo cumprido de maneira adequada, resta apenas a dúvida da legalidade.

Considerando também que as duas empresas citadas enviaram orçamento para abertura da nova licitação, já que o contrato atual esta prestes a vencer. Cópia anexo.


DIVISÃO DE LICITAÇÃO



265

0

Boletim para pagamento

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=compose&as=400-directwif.com.br/...
marco@directwif.com.br

Enviar

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adidos

Enviados

Rascunhos

Imap/Seu

Imap/Trash

Unreaded

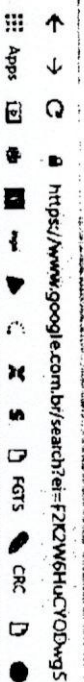
Mais

Vibernet

MARCO RUBENIO MAGRION
 Gerente

(44) 3543 3837 / (44) 3575 0895
marco.magrion@vibernet.com.br // www.vibernet.com.br
 Av Clodionildo de Oliveira, 1177 - Urbânia - PR

1 de 3



Google

raidenet

[Todas](#) [Maps](#) [Vídeos](#) [Imagens](#) [Shopping](#) [Mais](#) [Configurações](#) [Ferramentas](#)

Aproximadamente 115.000 resultados (0,55 segundos)

Vibe Internet - Home

www.vibenet.com.br/

Para obter a sequência via de sua falvia, acesse a área de assinatura, segunda via da falvia. EMITIR BOLETO. Mudar Cidade Vibe Internet

Raidnet Provedor de Telecomunicações LTDA, 18.016.662/0001-15

<https://www.intoplex.com.br/perfil/1801662000115>

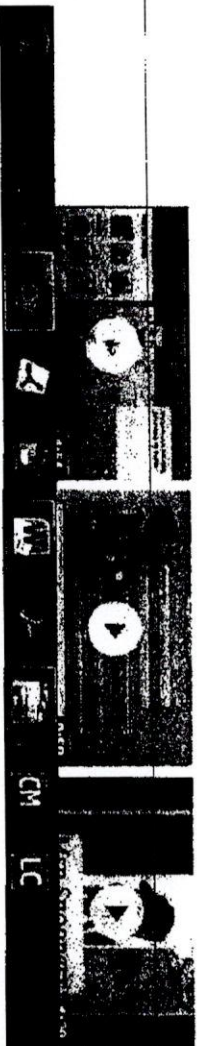
Consulte o perfil de Raidnet Provedor de Telecomunicações LTDA, localizado em Zona 02, Cianorte, PR.

Raidnet Provedor de Telecomunicações LTDA - ME - 18.016.662...

<https://cnpj.rckscnpj.com.br/raidenet-provedor-de-telecomunicacoes-ltda-me.html>

CNPJ 18.016.662/0001-15 Razão Social Raidnet Provedor de Telecomunicações LTDA - ME Nome Fantasia Viberet Telecom Data de Abertura 22/04/

Vídeos



fazer login



Vibe internet

Website Como chegar Salvar

3.2 ★★★★★ 27 comentários no Google

Provedor de internet no Cianorte, Paraná

Endereço: R. Curitiba 754 - Zona 2, Cianorte - PR, 87200-342

Horário: Aberto - Fecha às 18:00 ~

Telefone: (41) 3631-9188

Sugerir uma alteração

Perguntas e respostas

Pesquisar Download de lista de empresas

ⓧ

Leiturinha

Receba o primeiro mês grátis
experimente

POR ONDE COMEÇO?

Direct Wifi Telecom Ltda (nome fantasia: Direct Wifi Telecom)

Tweet

G+ Compartilhar

Você é o dono ou responsável dessa empresa e gostaria de retirá-la do índice de pesquisa? [Clique aqui para remover a empresa desse site.](#)

CNPJ 13.447.789/0001-75

Nome fantasia Direct Wifi Telecom

Razão social Direct Wifi Telecom Ltda

Capital Social R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Data de abertura 4/3/2011

Endereço R Rosa Sedoski Valenga, 515, Sede, Campo Magro, PR, CEP 83535-000, Brasil

Telefone (41) 3677-1766

Email contato@directwifi.com.br

AVISTA R\$ 38,40

Natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada - Código 2062

Status da empresa Ativa

Atividade econômica principal Serviços de comunicação multimídia - SCM - CNAE 6110803

Quadro Societário Leandro Dias de Almeida
Juliana Silva de Sousa



CADASTRO NACIONAL

Download de Lista de
Escolha empresas de TODO
Descubra novos clientes, envie mala
email marketing. [Clique aqui](#)

Para obter um orçamento de uma lista de empresas para envio de mala direta e descoberta de novos clientes, envie um email para listaempresasbrasil@gmail.com informando os filtros desejados(cidade, estado ou ramo de atividade com código CNAE).

- [Pesquisar uma empresa](#)
- [Sobre o \[www.EMPRESAS.CNPJ.COM\]\(http://www.EMPRESAS.CNPJ.COM\)](#)
- [Download de lista de empresas](#)



Proposta Comercial

... 0 267

A

Município de Uiratã - SEDEC 021/2018

Lote 01 - MPLS

Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Quantidade de meses	Valor total Mensal	Valor Total 24 meses
10	50	R\$ 99,90	24	R\$ 4.995,00	R\$ 119.880,00
20	51	R\$ 109,90	24	R\$ 5.604,90	R\$ 134.517,60
50	10	R\$ 129,90	24	R\$ 1.299,00	R\$ 31.176,00
1000	01	R\$ 1.900,00	24	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00
				R\$ 13.798,90	R\$ 331.173,60

Lote 02 - ACESSO A INTERNET

Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade Mbps	Quantidade de meses	Valor total Mensal	Valor Total 24 meses
100	01	R\$ 89,90	24	R\$ 8.990,00	R\$ 215.760,00
				R\$ 8.990,00	R\$ 215.760,00

Eduardo Polatto
CEO - Chief Executive Officer

Cianorte Pr, 26 de setembro 2018

Eduardo Polatto
CEO
(44) 3631-9188

18.016.662/0001-15

RAIDNET PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MERUA CURITIBA, 754
ZONA 02

CEP 87.200-342 - CIANORTE - PR

Devido à característica do serviço e demanda, a presente proposta é válida por 60 dias contados a partir da sua apresentação. Decorrido este prazo será necessária nova avaliação.

vibe internet

Escritório sede: Cianorte - PR
Rua Curitiba, 754 - zona 02 - 87200-332
44 3631-9188 / 9 9861-6032



Prefeitura de: Ubiratã - Pr
REF.: Processo licitatório: 021/2018

Orçamento

Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade	Valor total Mensal	Valor Total 24 meses
10	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 114.000,00
20	51	R\$ 130,00	R\$ 6.630,00	R\$ 159.120,00
50	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
1000	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00
			R\$ 16.130,00	R\$ 357.120,00

Velocidade (Mbps)	Qtde. de Unidades	Valor por Unidade Mbps	Valor total Mensal	Valor Total 24 meses
100	01	R\$ 104,90	R\$ 10.490,00	R\$ 251.760,00
			R\$ 10.490,00	R\$ 251.760,00

Campo Magro, 26 de setembro de 2018.

Direct Wifi Telecom Ltda.
CNPJ 13.447.789/0001-75

Leandro Almeida
Representante legal da empresa
(41) 3012-0002

Direct Wifi - CNPJ sob o nº 13.447.789/0001-75

PROCESSO N.º 2449/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 297/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 390/2014
HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014

REF. Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do Edital e no Projeto da Rede 399.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.447.789/0001-75, situada na Rua Antônio Bosa, 91, Bairro Jardim Novos Horizontes, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, CEP nº 83.535-973, Telefone nº (41)3677-5527, e-mail leandro@directwifi.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

Item 01 - Serviços de comunicação de dados						
Quantidade	Unidades	V. por Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidades	Valor Total
50	29	96,54	2.799,82	24		67.195,68
100	9	193,23	1.739,09	24		41.738,16
1000	1	1.628,09	1.628,09	24		39.074,16
			R\$-6.167,00			
						R\$-148.008,00

Item 02 - Serviços dedicados para acesso internet						
Quantidade	Unidades	V. por Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidades	Valor Total
100	1	2.520,83	2.520,83	24		60.499,92
						R\$-60.499,92

UNIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL

Item 03 - Serviços dedicados para acesso internet						
Quantidade	Unidades	V. por Unidade	Valor Total	Quantidade	Unidades	Valor Total



[Handwritten signatures]

1	Bombeiro Comunitário		Endereço: Av. Joao Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-5597.	50
2	Centro de Atenção Psicossocial		Rua Ernesto Novaes de Souza, 1.498. Telefone: (44) 3543-2995.	50
3	Casa da Cultura		Rua Floriano Peixoto 733. Telefone: (44)3543-4973.	100
4	Casa Lar		Rua Mato Grosso, n°1150. Telefone: (44)3543-1197.	50
5	Clínica da Família		Rua Mato Grosso, n°1150. Telefone: (44)3543-1197	50
6	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer	Infantil	Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690	50
7	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	Infantil	Av. Raimundo Soares, s/n - Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726	50
8	CMEI Dona Mariquinha		Av. Nilza de Oliveira Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-2280	50
9	Centro Mun. de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	Infantil	Rua Rio Branco, Q 36. Telefone: (44) 3543-5658.	50
10	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	Infantil	Av. João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	50
11	Conselho Tutelar		Rua Princesa Isabel n ° 35. Telefone: (44) 3543-1523.	50
12	Praça Distrito de Yolanda			50
13	Escola Municipal Cleide Borges Reis			50
14	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Maria	Rua Moacir Carmona Fogaça,17- Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822.	50
15	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior		Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180.	50
16	Escola Municipal Edilia Quadros		Rua Benjamin Constant, 1197. Telefone: (44) 3543-5825.	50
17	Escola Municipal Furusato Tomio		Rua Belo Horizonte, 1197 - Jordim Josefina. Telefone: (44) 3543-5827.	50
18	Escola Municipal João Bertoli		Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	50
19	Escola Municipal Professora Ricardo Braciforte	Lucinéia	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone: (44) 3543-5823.	50
20	Escola Municipal Porto dos Santos		Av. Stelio Machado Loureiro, 290 - Dist. de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	50
21	Paço Municipal Alberoni Bittencourt		Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000
22	Unidade de Saúde Boa Vista		Av. Dina e Divo DI Martini, s/n° - Conjunto Boa Vista.	50
23	Unidade de Saúde Central/CAM		Av. Carmen Ribeiro, s/n°. Telefone: (44) 3543-3653.	50
24	Unidade de Saúde Jardim Panorama		Rua Donato Felix Leite, s/n°. Telefone: (44) 3543-2210.	50



[Handwritten signature]

25	Unidade de Saúde São João	Estrada Medeiros – Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	50
26	Posto de Saúde São Joaquim	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801.	50
27	Unidade de Saúde Vila Esperança	Rua Parigot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703.	50
28	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	Rua Stelio Machado Loureiro, s/nº – Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	50
29	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	Ao lado do Paço Municipal Alberani Bittencourt.	100
30	Prédio CRAS/CREAS	Rua Paraná s/nº. Telefone: (44)3543-5182.	50
31	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Paraná nº687 – Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	100
32	Secretaria Municipal da Educação	Rua Princesa Izabel nº1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	100
33	Secretaria Municipal de Esportes	Rua Brasília s/nº. Telefone: (44)3543-4355.	100
34	Secretaria Mun. de Saúde/Centro de Esp. Odontológicas.	Av. Carmen Ribeiro, s/nº. Telefones: (44) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385	100
35	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais	Av. João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-2341.	100
36	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação	Av. João Medeiros s/nº. Telefone: (44)3543-4358.	100
37	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Praça Emilio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5918.	100
38	Projeto Curumin	Rua Rio Grande do Sul, s/nº. Telefone: (44)3543-3964	50
39	Projeto Curumin Yolanda	Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	50

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor global de R\$-208.507,92 (duzentos e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º 2449/2014, Pregão n.º 297/2014.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão obedecer às definições abaixo:

Lote 01: Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no Município;

Lote 02: Serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

3.2. Lote 01 - Acesso MPLS (Multiprotocol Label Switching):

3.2.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade proponente. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de

forma programada, A Divisão de Informática do Município deverá ser comunicado com no mínimo 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas no Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA);

3.2.2. Além das localidades do Anexo I, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município;

3.2.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

- a) Velocidade mínima de 50 Mbps simétricos ou superiores conforme especificado na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS, ANEXO I**;
- b) Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS, ANEXO I**. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

3.2.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso;

3.2.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município;

3.2.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

- a) Classe dados normais - os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
- b) Classe de voz - os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

3.2.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz;

3.2.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%;

3.2.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – Round-Trip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%;

3.2.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

- a) Interface Fast Ethernet;
b) Interface WAN :

- c) Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
- d) Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
- e) Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
- f) Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
- g) Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

3.3. Lote 02 – Acesso à Internet com IP Fixo:

3.3.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município;

3.3.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

3.3.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol e NAT - Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface FastEthernet (IEEE802.3u 100BaseTX) ou GigabitEthernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação;

3.3.4. Disponibilizar no mínimo 05 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador);

3.3.5. Disponibilizar no mínimo 03 (três) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores;

3.3.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado;

3.3.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

3.3.8. A rede da proponente deve estar conectada diretamente a pelo menos dois dos seguintes backbones nacionais (Embratel, Intelig, Telefônica, Oi, Level 3, GVT, Algar Telecom);

3.3.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, equipamentos, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

3.4. Níveis de Serviço:

3.4.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365;

3.4.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);

3.4.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);



- 3.4.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados;
- 3.4.5. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município;
- 3.4.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município;
- 3.4.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município;
- 3.4.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da solicitação;
- 3.4.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.
- 3.4.10. O serviço de Central de Atendimento do proponente deverá estar a disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365.

3.5. Protocolo de Serviço:

3.5.1. A proponente deverá manter Central de Atendimento para registro de ocorrências em regime 24x7x365 e fornecer número telefônico para discagem gratuita.

3.5.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

3.5.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

- a) Abertura de chamado para manutenção de serviço: O município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.
- b) De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra-o no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.
- c) Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.
- d) Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.
- e) Entrega de ativação de serviço novo.
- f) Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

3.6. Suporte e Serviços:

3.6.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

3.6.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

3.7. Critérios para aceitação dos serviços:

3.7.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;
- b) Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas;
- c) Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;

3.7.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

- a) Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço;
- b) Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis;
- c) Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

3.7.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados.

3.8. Prazo para execução dos serviços:

3.8.1. Deverá ser apresentado pela proponente no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município;

3.8.2. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução;

3.8.3. O prazo máximo para a instalação total da rede será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser, eventualmente, estendido desde que negociado e justificado junto ao município.

3.9. Preposto:

3.9.1. O Preposto da Contratada será o Sr. Leandro Dias de Almeida, que servirá de interface junto ao município para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

3.9.2. O Preposto deverá reunir as condições necessárias para receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no Contrato, na proposta e nos anexos do edital.
- 4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 4.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Contrato, edital e seus anexos.
- 4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- 4.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- 4.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 4.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- 4.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- 4.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 4.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 5.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- 5.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;



[Handwritten signature and initials]

7.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

9.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

10. REAJUSTES

10.1. O preço contratado para serviços de manutenção poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

10.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

11. SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante do mesmo. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar suspenso de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido

de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrada a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

11.4. A contratada será punida com as sanções previstas em lei, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, ficará a contratada sujeita a:

11.4.1. Advertência:

- a) A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente do Município, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade, bem como a suspensão do pagamento enquanto persistir o inadimplemento.

11.4.2. Multa:

- a) Ocorrendo atraso na execução do objeto do contrato, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso contado a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada.
- b) Ocorrendo disponibilização dos resultados em desconformidade com as exigências previstas no presente contrato, multa de 1% (um por cento) por dia de persistência da irregularidade, a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, calculada sobre o valor total do contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada.
- c) Executar os serviços em desconformidade com as instruções contidas na ordem de serviço e deixar de atender as requisições do Município nos prazos assinalados, multa de 1% (um por cento) por dia de persistência do inadimplemento ou evento, calculada com base no valor total do Contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada.
- d) Pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais, decorrido o prazo previsto na Ordem de Serviço para regularização da ocorrência, o Município poderá aplicar multa de 2% (dois por cento), por dia de persistência do inadimplemento ou por evento, calculada com base no valor total do contrato. Se a multa atingir o limite de 10% (dez por cento), quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada.

11.5. Advindo e demonstrado prejuízo ao Município em quaisquer dos casos apontados acima poderá, ainda, ser aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e/ou Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.6. As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.

11.7. A aplicação de multa(s) não exime a proponente de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais ou morais.

11.8. A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exige a proponente de cumprir as obrigações contratuais.

11.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.10. No caso de rescisão antecipada em razão das situações previstas nas alíneas acima, ou em razão dos fatos previstos nos incisos I ao XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, o Município poderá cobrar multa rescisória de até 25% (vinte e cinco por cento) calculada com base no valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12. RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

12.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

12.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2847	Divisão de Indústria, Comércio e Serviço	252.000,00
------	--	------------

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. PERÍODO ELEITORAL

17.1. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem assim justas e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 19 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Andréa Rosa de Almeida
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



0 282

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº. 2449/2014
Pregão Presencial nº. 297/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de rede e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material e infraestrutura necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do Edital e no Projeto da Rede.

No mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sala de licitações da Prefeitura de Ubatã, foi realizada a sessão de Pregão Presencial nº. 297/2014, com o objetivo de licitar o objeto em questão. A sessão teve início às 09 horas, comparecendo as seguintes empresas: DESIG SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.447.789/0001-75 e WI PROVIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.683.576/0001-54. Aberta a sessão procedeu-se ao recebimento dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas, visando à comprovação dos requisitos necessários para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Em seguida, foi aberto o Envelope de Proposta das empresas participantes, onde as mesmas foram classificadas de acordo com os preços ofertados, em que foi realizada negociação verbal em busca de melhores preços, obtendo êxito. As empresas DESIG SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP e WI PROVIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA não apresentaram a Declaração de Vistoria Técnica, sendo que os mesmos não realizaram a Vistoria Técnica ou o Atestado de Vistoria Técnica, sendo que os mesmos não compareceram ao momento do certame e assinados pelos representantes presentes. A empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA - ME venceu os dois lotes conforme pode ser observado na tabela em anexo. Após a fase de lances, foi aberto o Envelope de documentação da empresa vencedora, verificando que a mesma estava com a documentação em conformidade com o exigido no edital. Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes. Sendo assim, foi adjudicado o lote com o melhor preço e condizente com o praticado no mercado, a qual foi adjudicada como vencedora. O Pregoeiro encerrou a sessão às 09h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que, devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Antônio Hideraldo Magron
Pregoeiro

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Membro da Equipe de apoio

Nizete Aparecida da Silva
Vereador

CI-CSCI Nº 75/2018

0 - - 283

Ubiratã, 05 de Outubro de 2018

De: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Para: Divisão de Licitação

Ref: Solicitação de Processo de Licitação

Prezados(as),

Solicitamos a licitação que segue para que possamos proceder os acompanhamentos necessários.

Licitação	Processo	Data	Publicação	Descrição
PP 297/2014	2449/2014	19/12/2014	02/12/2014	Comunicação de dados

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Coordenadoria do Sist. de Controle Interno

Adriane.

08/10/18

A

0 - 284

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: DIRECT WIFI TELECOM LTDA -
ME
CNPJ/CPE/CEI: 13.447.789/0001-75
Endereço: EST DO CERNE 18169, SALA: 03/,
JARDIM NOVOS HORIZON

Município: CAMPO MAGRO UF: PR
Esp. do estabelecimento: INFORMATICA

Cargo: VENDEDOR

CBO N°: 521116

Data de admissão: 03 de Junho de 2015

Registro N°: 18 Fls./Ficha:

Remuneração especificada: R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais) por mês.

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

0 286 024

MARCO AURELIO MAGRON 04388863998
 RUA MOACIR C. FOGAÇA, 382
 CEP: 85440-000 - Bairro: PARQUE DO LAGO
 Município: Ubatã - PR
 E-mail: marco@directwifl.com.br
 Fone: (44) 9754-0895



Número da NFS-e

201700000000002

Data do Serviço

23/06/2017

Código Verificador

5096deb72

CNPJ / CPF

27.811.759/0001-00

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

9067

Prefeitura Municipal de Ubatã/PR
 Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (44) 3543-8000 - 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal

Dt. de Emissão

23/06/2017

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Ubatã/PR

Nome / Razão Social

Raidnet Provedor de Telecomunicacoes Ltda me

Endereço

Rua Curitiba, 754

Cidade

Cianorte

UF

PR

Fone

(44)

3631-9188

CEP

87200-336

Bairro

Zona 2

CNPJ / CPF

18.016.662/0001-15

E-mail

financeiro@vibenet.com.br

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Ubatã/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

E-mail

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Acessoria na Rede de Fibra optica .

2.200,00

2,00

0,00

Não

Código do Serviço

14.02 - Assistência técnica.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

2.200,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo

0,00

ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

2.200,00

Valor Líquido da NFS-e

2.200,00

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual

12741/2012: Mun: R\$104,94; Est: R\$0,00; Fed: R\$295,90; Total Aprox: R\$400,84. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 17/10/2018 às 16:10:00.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal



2017000000000025096deb7227811759000100

Recebi(emos) de

MARCO AURELIO MAGRON 04388863998

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

201700000000002

Número da NFS-e

Competência

23/06/2017

NFS-e

5096deb72

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 17/10/2018 às 16:10:00.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

0 287 025

MARCO AURELIO MAGRON 04388663998
RUA MOACIR C. FOGAÇA, 382
CEP: 85440-000 - Bairro: PARQUE DO LAGO
Município: Ubatã - PR
E-mail: marco@directwifi.com.br
Fone: (44) 9754-0895



Número da NFS-e

201800000000036

Data do Serviço

13/09/2018

Código Verificador

6c62a3f6b

CNPJ / CPF

27.811.759/0001-00

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

9067

Prefeitura Municipal de Ubatã/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (44) 3543-8000 - 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal

Dt. de Emissão

13/09/2018

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Ubatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

Raidnet Provedor de Telecomunicacoes Ltda me

Endereço

Rua Curitiba, 754

Cidade

Cianorte

Bairro

Zona 2

CNPJ / CPF

18.016.662/0001-15

E-mail

financeiro@vibenet.com.br

UF

PR

Fone

(44) 3631-9188

CEP

87200-336

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Ubatã/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

2.200,00

ALIQ.

3,00

VALOR IMPOSTO

0,00

RETIDO

Não

Assistencia e manutencao na rede de fibra optica

Código do Serviço

14.02 - Assistência técnica.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

2.200,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

NFS-e

2.200,00

Valor Líquido da NFS-e

2.200,00

Informações Adicionais

Simple Nacional: Microempreendedor Individual

12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 17/10/2018 às 14:09:17.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal



201800000000036c62a3f6b27811759000100

Recebi(emos) de

MARCO AURELIO MAGRON 04388663998

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

201800000000036

Número da NFS-e

Competência

13/09/2018

NFS-e

6c62a3f6b

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 17/10/2018 às 14:09:17.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal

026

0-288



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.016.662/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2013	
NOME EMPRESARIAL RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIBENET TELECOM				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CURITIBA		NÚMERO 754		COMPLEMENTO	
CEP 87.200-332	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO CIANORTE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RAIDNET.COM.BR		TELEFONE (44) 3631-9188 / (44) 9861-6032			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2018 às 16:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

EDIÇÃO JORNAL Nº 885 - ANO: XI

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual valor e forma.

Ubatuba, 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Representante Legal

Contratada

TERMO ADITIVO 1/2016 - CONTRATO 86/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2016

1- PARTES

1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2 - CONTRATADA: JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.454.204/0001-72, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 1984, na cidade de UBIRATÃ-PR, CEP: 85440-000.

2 - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de polimento nos veículos da Frota Municipal.

3 - OBJETO DO ADITIVO

3.1 - Acrescer 25 % ao valor integral do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme solicitação da Secretaria de Administração.

4 - FUNDAMENTO

4.1 - Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato 86/2016 e no edital do Pregão 38/2016 que não conflitem com este aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual valor e forma.

Ubatuba, 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

JOÃO DA LUZ GARCIA 77179935972

Representante Legal

Contratada

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

DIRECT WIFI TELECOM LTDA

Representante Legal

Contratada

TERMO ADITIVO 6/2016 - CONTRATO 390/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2449/2014

1- PARTES

1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2 - CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.447.789/0001-75, estabelecida à Rua Antônio Bosa, 91, na cidade de Campo Magro-PR, CEP: 83535-973.

2 - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubatuba, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do Edital e no Projeto da Rede 399.

3 - OBJETO DO ADITIVO

3.1 - Reajustar os valores mensais conforme item 10.1 do referido contrato, perfazendo os valores conforme abaixo:

Velocidade (Mbps)	V. por Unidade	Valor Reajustado (base de cálculo 15/07/2015 à 30/11/2016)	Taxa de reajuste
50	96,54	106,45	10,2657%
100	193,23	213,10	10,2657%
1000	1.628,09	1.795,23	10,2657%

Velocidade (Mbps)	V. por Unidade	Valor Reajustado (base de cálculo 15/07/2015 à 30/11/2016)	Taxa de reajuste
100	2.520,83	2.779,61	10,2657%

4 - FUNDAMENTO

4.1 - Artigos 2º e 3º da Lei Federal 3.192/2001.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato 390/2014 e no edital do Pregão 297/2014 que não conflitem com este aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual valor e forma.

Ubatuba, 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

DIRECT WIFI TELECOM LTDA

Representante Legal

Contratada

TERMO ADITIVO 2/2016 - CONTRATO 288/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2756/2015

1- PARTES

1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2 - CONTRATADA: M.J. STEIAK DUTRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.423.577/0001-06, estabelecida à Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

2 - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Aquisição de tecidos e materiais de consumo destinados à Secretaria da Saúde.

3 - OBJETO DO ADITIVO

3.1 - Prorrogar por três meses a vigência do contrato, ficando seu vencimento para o dia 21 de fevereiro de 2017, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

4 - FUNDAMENTO

4.1 - Artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

EDIÇÃO SEMANAL Nº 989

0 790

5.1.1. CNPJ Nº: 02.872.087/0001-12
5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$ 44.280,52
Ubitatã - Paraná, 13 de dezembro de 2017.
IONILDO DA SILVA PEREIRA
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 642/2017
PROCESSO Nº 3657/2017
CONCORRÊNCIA Nº 16/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para realizar reforma no centro comunitário, ampliação da quadra de malha e construção de alambrado na quadra de futebol sulco do Jardim Panorama.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 642/2017

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: JT LAZARO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº: 02.872.087/0001-12.

2.4. VALOR: R\$ 44.280,52

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2017

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701 e 0702

Despesa Orçamentária: 2218 e 4410

Categoria: 449051019900 e 449051990100

Descrição da Despesa: Outras edificações e obras diversas

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: R\$ 53.349,06

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3795/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para fornecer e instalar geomembrana, mangueira de dreno e geotêxtil no Aterro Sanitário Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Menor Preço - Global.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 07 de dezembro de 2017 às 10:00 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 07 de dezembro de 2017

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 15 de dezembro de 2017.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1.1. AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,

5.1.1 CNPJ sob o nº 08.237.900/0001-69

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$ 49.160,00

Ubitatã - Paraná, 15 de dezembro de 2017.

IONILDO DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

EXTRATO DE CONTRATO 648/2017

PROCESSO Nº 3795/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para fornecer e instalar geomembrana, mangueira de dreno e geotêxtil no Aterro Sanitário Municipal.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 648/2017

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 08.237.900/0001-69

2.4. VALOR: R\$ 49.160,00

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2017

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3742

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 00

Valor da Despesa: R\$ 76.329,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2449/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIRECT WIFI TELECOM LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.447.789/0001-75, estabelecida à Rua Antônio Bosa, 91, Bairro Jardim Novos Horizontes, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, CEP nº 83.535-973.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do Edital e no Projeto da Rede 399

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Prazo por 12 meses a contar do contrato, tendo como termo de referência o dia 15 de dezembro de 2017, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Projeto da Rede 399.

4. FUNDAMENTO

4.1. Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato Nº 390/2014 que não conflitem com este aditivo.

5.2. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual valor e forma, Ubitatã, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

DIRECT WIFI TELECOM LTDA

Representante Legal

Contratada

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2449/2014

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIRECT WIFI TELECOM LTDA, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.447.789/0001-75, estabelecida à Rua Antônio Bosa, 91, Bairro Jardim Novos Horizontes, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, CEP nº 83.535-973.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo prazo de 24 meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do Edital e no Projeto da Rede 399.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Ratificar os valores dos serviços para consumo no período de 19 de dezembro de 2017 à 19 de dezembro de 2018, parafazendo o valor de R\$-123.899,28 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente anexa ao Processo Licitatório, ressaltando e disponibilização pela Contratada de 23 novos pontos de internet para atender as necessidades do município, sem custos adicionais.

4. FUNDAMENTO

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,
A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no

Início



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

CI-CSCI Nº 87/2018

Ubiratã, 17 de Outubro de 2018

029

291

De: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Para: Assessoria Jurídica

Ref: Solicitação de parecer quanto à contratação de empresa

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno encaminha à Assessoria Jurídica o Processo CSCI 06/2018 para apreciação e emissão de parecer nos termos que seguem.

Relato

Em 05 de Outubro de 2018, a Secretaria da Administração – Divisão de Licitação, através da CI Nº 8 (fl. 1), informou a esta Divisão de Controle Interno sobre questionamento realizado quanto à legalidade do vínculo entre as empresas Vibenet, Direct Wifi e o Sr. Marco A. Magron.

A empresa Direct Wifi Telecom Ltda. foi contratada através da licitação de Pregão Presencial 297/2014, homologada em 19 de Dezembro de 2014.

Em 05 de Dezembro de 2016, através do Termo Aditivo 05/2016, o contrato foi prorrogado por 12 meses (fl. 27); e, em 14 de Dezembro de 2017, através do 11º Termo Aditivo, o contrato foi prorrogado por mais 12 meses (fl. 28).

Em 03 de Junho de 2015, o Sr. Marco Aurelio Magron foi admitido pela empresa contratada na licitação como vendedor, em 06 de Abril de 2017 houve a rescisão contratual (fl. 23).

A partir de 23 de Junho de 2017 o Sr. Marcos A. Magron passou a emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços (fls. 24 e 25) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensalmente, nas quais o tomador de serviços é a empresa Raidnet Provedor de Telecomunicações Ltda. Me. cujo

nome fantasia é Vibenet (fl. 26). Cabe acrescentar que como consta na assinatura do e-mail (fl. 2) a empresa Direct Wifi pertence ao grupo Vibenet.

Foi encaminhado à Divisão de Controle Interno cópia de e-mail no qual o Sr. Marcos A. Magron se qualifica como gerente da empresa contratada (fl. 2).

O Sr. Marcos A. Magron é filho do Sr. Antônio Hideraldo Magron atual Secretário de Desenvolvimento Econômico e pregoeiro da licitação em tela.

Jurisprudência

Com base no Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é indevida, qualquer contratação com cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades e servidores da própria pessoa jurídica, além das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados. O mesmo vale se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor, ainda que formalmente não declarado.

a) o prejulgado n.º 9 deste Tribunal **proíbe a contratação**, pela pessoa jurídica integrante da Administração Pública, de cônjuges, companheiros ou **parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, **além das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados;**

[...]

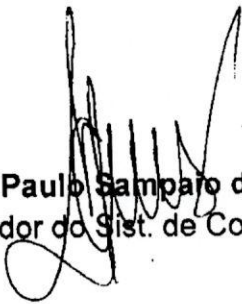
c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, é **vedada qualquer participação na licitação, ainda que indiretamente, de servidor da pessoa jurídica contratante.** A regra vale tanto para servidores efetivos quanto para servidores comissionados e, com ainda maior razão, vale também para as autoridades da pessoa jurídica. Assim, será indevida qualquer contratação com cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, **se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor** (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93).

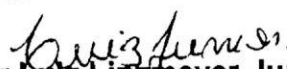
Comprovada a prática, eventual contrato com essas características firmado com o Poder Público deverá ser reconhecido nulo, e medidas deverão ser tomadas para punição dos responsáveis e recomposição do erário.

Solicitação

Solicitamos parecer quanto aos aspectos que seguem:

- Legalidade da contratação da empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA. – ME, homologada em 19 de Dezembro de 2014;
- Legalidade das prorrogações do contrato em 05 de Dezembro de 2016 e 06 de Abril de 2017, por 12 meses cada uma, considerando que o Sr. Marco A. Magron fazia parte do quadro de funcionários da empresa Direct Wifi Telecom Ltda nessas datas;
- Legalidade de nova prorrogação de contrato, considerando a previsão de prorrogação constante no contrato inicial, sendo essa de 24 meses; considerando ainda o vínculo comercial existente entre a empresa do Sr. Marco A. Magron e a empresa Vibenet (com razão social Raidnet Provedor de Comunicação Ltda – ME) sendo o grupo do qual a empresa Direct Wifi Telecom Ltda pertence;
- Legalidade de eventual contratação das empresas Direct Wifi Telecom Ltda - ME e Raidnet Provedor de Comunicação Ltda – ME em uma futura licitação, tendo em vista que ambas manifestaram interesse e considerando os mesmos motivos apresentados no item anterior.


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador do Sist. de Controle Interno


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Coordenadoria do Sist. de Controle Interno

De: Assessoria Jurídica

Para: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

032

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o seguinte tema:

“Em 05 de outubro de 2016, a Secretaria da Administração – Divisão de Licitação, através do CN nº 8, informou a esta divisão de CI sobre questionamento realizado quanto a legalidade do vínculo entre as empresas VIBNET, DIRETC WIFI e o Sr. Marcos A. Magron.

A Empresa Direct Wifi Telecon Ltda foi contratada através da licitação de Pregão presencial nº 297/2014, homologada em 19 de dezembro de 2014.

Em 05 de dezembro de 2016, através do Termo Aditivo 05/2016, o contrato foi prorrogado por 12 meses e em 14 de dezembro de 2017, através do 11º Termo Aditivo, o contrato foi prorrogado por mais 12 meses.

E, 03 de junho de 2015, o Sr. Marcos Aurélio Magron foi admitido pela empresa contratada na licitação como vendedor, em 06 de abril de 2017 houve rescisão contratual.”

Narrou ainda que apartir de 23.06.17, o Dr. Marcos, passou a emitir NF de prestação de serviços, nas quais o tomador de

D

serviços é a empresa RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ME. Com nome de fantasia de VIBENET e a empresa DIRECT WIFI pertence ao grupo VIBENET, sendo que seu proprietário é filho do Secretario de Desenvolvimento Economico e pregoeiro da licitação em tela.

Primeiramente analisando o sitio do Municipio de Ubitatã-Pr, em Secretarias, confirmamos que na pasta acima apontada o responsável pela mesma é o Sr. Antonio Hideraldo Magron.

Consultando no site da Receita Federal, verificamos que no quadro societário da empresa RAIDNET, encontra-se conforme abaixo:

CNPJ:	18.016.662/0001-15
NOME	RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES
EMPRESARIAL:	LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO CARDOSO POLATTO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAICON EVANDRO MULINARI

Qualificação: 22-Sócio

**Nome/Nome
Empresarial:**

DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DOS
SANTOS OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Na Direct Wifi, temos:

0 296

CNPJ: 13.447.789/0001-75
NOME EMPRESARIAL: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO DIAS DE ALMEIDA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIANA SILVA DE SOUSA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Pelo que colhemos do CNPJ da NF 201700000000002 de fls. 24, temos que o proprietário da empresa realmente é o Sr. Marcos Aurélio Magron, cuja empresa foi baixada em 09.07.2018.

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
27.811.759/0001-00

DATA DA BAIXA
09/07/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
MARCO AURELIO MAGRON 04388863998

ENDEREÇO

LOGRADOURO R MOACIR CARMONA FOGACA		NÚMERO 382
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO PARQUE DO LAGO	CEP 85.440-000
MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR TELEFONE (44) 3542-1436

Juridicamente, como no próprio pedido de parecer veio acostado uma jurisprudência conforme aresto nº 2745/2010 do TC-PR, onde resta claro que é proibido a contratação de empresas pela Administração pública que tenham parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionado da própria pessoa jurídica e ainda indicando que a proibição, estende-se a sócios, dirigentes ou empregados.

Vemos pois, um problema maior, quando às fls. 20, consta que o pregoeiro foi o Sr. Antonio Hideraldo Magron, o que na doutrina parte o seguinte ensinamento.

"(...) Em suma, sempre que houver possibilidade de influência sobre a conduta futura de licitante, estará presente uma espécie de "suspeição", provocando a incidência da vedação contida no dispositivo. A questão será enfrentada segundo o princípio da moralidade. É desnecessário um elemento exaustivo por parte da Lei. O risco de comprometimento da moralidade será suficiente para aplicação da regra". (JUSTEN FILHO, 2009)

"A licitação veio prevenir eventuais condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte de particulares, outras levados por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Seu dever é o de realizar o procedimento para que o contrato seja firmado com aquele que apresentar a melhor proposta. Nesse ponto, a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também insculpido no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos". (CARVALHO FILHO, 2011)

A.

A relação dos impedidos de participarem do procedimento licitatório está elencada no artigo 9º da Lei 8.666/93.

Essa vedação estende-se à licitação ou execução de obra ou serviço, bem como do fornecimento de bens a eles necessários.

Buscando o significado jurídico pelo método sistemático, em uma análise dentro de um conjunto de normas, em sintonia com a Constituição Federal e demais leis, chega-se ao resultado de uma interpretação extensiva, podendo ser interpretado de forma a alcançar a vedação imposta a parente de gestor público.

O Código Civil de 2002, em seu artigo 1.591 e seguintes, define a relação de parentesco em linha reta como sendo as pessoas que são ascendentes e descendentes umas para com as outras, em linha colateral ou transversal, as que não descendem uma da outra, mas que emanam de um só tronco, e por afinidade os ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge ou companheiro.

A participação de licitante que possua relação de parentesco com o gestor ou pessoas envolvidos no procedimento licitatório poderia incidir em ofensa aos princípios da moralidade e impessoalidade, ao passo que o administrador poderia passar informações relevantes e privilegiadas ao

licitante parental, contribuindo para que esse pudesse vencer o processo, o que restaria comprovada o crime de fraude, conforme artigo 90 da lei de licitações "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação".

Nos termos do artigo art. 173, § 4º, da Constituição da República de 1988, "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros." A participação de licitante parental gera dominação de mercados, prejudicando uma concorrência igualitária.

Desta forma, passamos a responder os questionamento que nos foi sujeitado.

Quanto a legalidade da contratação da empresa DIRECT WIFI TELECON LTDA - ME, desde que, não haja parentes do gestor no quadro societário, inclusive dirigentes ou empregados, não há ilegalidade.

Quanto as prorrogações do contrato, vemos com ressalva, vez que, por tratar-se de prestação de serviços, tais prorrogações devem estar muito bem fundamentadas, pois a prestação de serviços, exauri com sua efetivação, sendo que, é possível

D:-

com a variação cambial, numa nova licitação conseguir propostas mais vantajosas com novos concorrentes ou barateamento de tecnologia. Em relação a presença de parente do pregoeiro no quadro de funcionários, pode aparentemente não ser um impedimento em virtude de há época da licitação não ostentar a condição de funcionários, mas, viola o princípio da moralidade, não sendo recomendável tais prorrogações, sob pena de configurar atos de improbidade administrativa.

Por fim, com relação a legalidade das mesmas empresas em participarem de novas licitações, acaso ocorram, não há, desde que comprovem estarem cumprindo os preceitos de Lei, sob pena, de após o pleito, seja verificado qualquer manobra no sentido de ludibriar a administração com informações ou documentos produzidos tão somente para fraudar o pleito, seja levado ao Ministério Público Estadual para as providencias processuais inerentes ao ato.

É o nosso parecer

Ubiratã, 30 de outubro de 2018.

Duarte Xavier de Moraes
Oab-Pr 48.534
Ass. Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 301

039

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.811.759/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2017	
NOME EMPRESARIAL MARCO AURELIO MAGRON 04388863998					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****		COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****		MUNICÍPIO *****		UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO nayarad@outlook.com		TELEFONE (44) 3542-1436			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2018 às 14:36:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

0- 302

040

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
27.811.759/0001-00DATA DA BAIXA
09/07/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
MARCO AURELIO MAGRON 04388863998

ENDEREÇO

LOGRADOURO
R MOACIR CARMONA FOGACANÚMERO
382

COMPLEMENTO

BAIRRO OU DISTRITO
PARQUE DO LAGOCEP
85.440-000MUNICÍPIO
UBIRATAUF
PRTELEFONE
(44) 3542-1436

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 11:42:16, horário de Brasília, do dia 31/10/2018 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0910300 - CASCAVEL

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

Preparar Página
para Impressão

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

041

MARCO AURELIO MAGRON 04388863998

RUA MOACIR C. FOGAÇA, 382
 CEP: 85440-000 - Bairro: PARQUE DO LAGO
 Município: Ubatã - PR
 E-mail: marco@directwif.com.br
 Fone: (44) 9754-0895



Número da NFS-e

303

201800000000031

CNPJ / CPF

27.811.759/0001-00

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

9067

Data do Serviço

11/07/2018

Código Verificador

480c963

Prefeitura Municipal de Ubatã/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (44) 3543-8000 - 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal

Dt. de Emissão

11/07/2018

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Ubatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

Raidnet Provedor de Telecomunicacoes Ltda me

Endereço

Rua Curitiba, 754

Cidade

Cianorte

UF

PR

Fone

(44) 3631-9188

CEP

87200-336

Bairro

Zona 2

CNPJ / CPF

18.016.662/0001-15

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail

financeiro@vibenet.com.br

Ubatã/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETII

Assistencia e manutencao na rede de fibra optica

2.200,00

3,00

0,00

Não

Código do Serviço

14.02 - Assistência técnica.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Import

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

2.200,00

Valor do ISSQN Próprio

0,00

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

0,00

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

2.200,00

Valor Líquido da NFS-e

2.200,00

Informações Adicionais

Simples Nacional: Microempreendedor Individual

Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.



Consulta realizada em 31/10/2018 às 14:13:48.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFS.e.Portal



201800000000031480c963e027811759000100

Recebi(emos) de

MARCO AURELIO MAGRON 04388863998

201800000000031

Número da NFS-e

Competência

11/07/2018

NFS-e

480c963e0

Número de Controle do Município

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

/ /

NFS.e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

042

MARCO AURELIO MAGRON 04388863998 RUA MOACIR C. FOGAÇA, 382 CEP: 85440-000 - Bairro: PARQUE DO LAGO Município: Ubitatã - PR E-mail: marco@directwifi.com.br Fone: (44) 9754-0895			Número da NFS-e 304 201800000000033	
Data do Serviço 08/08/2018			Código Verificador c7c8021	
CNPJ / CPF 27.811.759/0001-00	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 9067		

Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 168.205.148.9:8082/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 08/08/2018	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Ubitatã/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social Raidnet Provedor de Telecomunicacoes Ltda me				Ubitatã/PR	
Endereço Rua Curitiba, 754					
Cidade Cianorte	UF PR	Fone (44) 3631-9188	CEP 87200-336		
Bairro Zona 2					
CNPJ / CPF 18.016.662/0001-15					
E-mail financeiro@vibenet.com.br				Inscrição Municipal ****	
Inscrição Estadual ****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social ****		CNPJ / CPF ****	Inscrição Municipal ****
E-mail ****		Fone ****	Cidade ****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETI
Assistencia e manutencao na rede de fibra optica.	2.200,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço 14.02 - Assistência técnica.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 2.200,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 2.200,00		Valor Líquido da NFS-e 2.200,00					

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.		
---	--	---

Consulta realizada em 31/10/2018 às 14:13:48.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFSe.Portal



201800000000033c7c8021d127811759000100

Recebi(emos) de MARCO AURELIO MAGRON 04388863998 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	201800000000033 Número da NFS-e Competência 08/08/2018 NFS-e c7c8021d1	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

043

MARCO AURELIO MAGRON 04388863998 RUA MOACIR C. FOGAÇA, 382 CEP: 85440-000 - Bairro: PARQUE DO LAGO Município: Ubatã - PR E-mail: marco@directwifi.com.br Fone: (44) 9754-0895			Número da NFS-e 0.305 201800000000036	
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 27.811.759/0001-00 **** 9067			Data do Serviço 13/09/2018	Código Verificação 6c62a3f

Prefeitura Municipal de Ubatã/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (44) 3543-8000 - 168.205.148.9:8082/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 13/09/2018	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Ubatã/PR
---	-------------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social Raldnet Provedor de Telecomunicacoes Ltda me				Ubatã/PR	
Endereço Rua Curitiba, 754					
Cidade Cianorte	UF PR	Fone (44) 3631-9188	CEP 87200-336		
Bairro Zona 2					
CNPJ / CPF 18.016.662/0001-15		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail financeiro@vibenet.com.br					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETENÇÃO
Assistencia e manutencao na rede de fibra optica	2.200,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço 14.02 - Assistência técnica.		Código NBS	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Import 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 2.200,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 2.200,00		Valor Líquido da NFS-e 2.200,00	

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00.	
---	---

Consulta realizada em 31/10/2018 às 14:13:48.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.205.148.9:8082/NFSe.Portal



201800000000366c62a3f6b27811759000100

Recebi(emos) de MARCO AURELIO MAGRON 04388863998 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	201800000000036 Número da NFS-e Competência 13/09/2018 NFS-e 6c62a3f6b	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do acompanhamento concomitante aos atos administrativos, realizado pelo Controle Interno nos termos do *caput* do Art. 31º e Art. 70º da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Municipal 1.549/2006.

O presente relatório traz análises e considerações relacionadas ao Pregão Presencial 297/2014 e a nova contratação dos serviços de internet e intranet que venha a ser realizada.

2. EXAME TÉCNICO

Quanto aos aspectos legais, normativos e aos fatos relacionados à contratação, apresentamos o que segue.

Do parentesco entre a empresa contratada e servidor do município

Embora não exista restrição explícita na Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), a existência de parentesco entre interessados na licitação e servidores do município fere o princípio da isonomia, haja vista que o licitante, com vínculo consanguíneo e afim, pode possuir informações privilegiadas. Sendo que no objetivo de impedir a participação de licitantes com tais informações, o legislador impôs as seguintes restrições:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Lei 8.666/93)

0 - 307

045

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem caminhado nesse sentido, valendo-se dos princípios que regem a administração pública e esclarecendo que violar tais princípios é mais grave que transgredir qualquer outra norma, como pode ser observado no acórdão que segue.

45. Assevero que a irregularidade verificada no item 3.4 acima **afronta os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade que devem orientar a atuação da Administração Pública e, mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações** em que o servidor público atue na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas, ainda mais em casos como o ora apreciado em que se promoveu a contratação de empresa do sobrinho do prefeito mediante convite em que apenas essa empresa compareceu ao certame.

46. Ressalto que a ação dos gestores públicos deve pautar-se sempre pela busca do atendimento aos princípios insculpidos na Constituição, mormente os que regem a Administração Pública. E, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, Editora Malheiros, 17ª Ed., 2004, pág. 842: **"violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos"**.

47. Condutas tais como a ora examinada têm sido reiteradamente rechaçadas por este Tribunal, como se observa nas deliberações constantes dos Acórdãos 2.136/2006-1ª Câmara, 1785/2003 - 2ª Câmara, 778/2009 1.170/2010 e 1.893/2010, ambos do Plenário. (Acórdão TCU 607/2011)

Seguindo o mesmo entendimento o Tribunal de Contas do Estado do Paraná concluiu pela proibição da contratação com empresas que tenham sócios, dirigentes, empregados ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, ainda que formalmente não declarado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridades ou servidores, como por ser observado no Acórdão Nº. 2.745/2010:

a) o prejulgado n.º 9 deste Tribunal **proíbe a contratação**, pela pessoa jurídica integrante da Administração Pública, de

cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados;

b) estão de fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores de pessoas jurídicas distintas da contratante. Também estão de fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores efetivos da pessoa jurídica contratante, inclusive dos servidores que cumulam funções gratificadas na Administração, além das empresas de que tais sujeitos façam parte;

c) nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, é vedada qualquer participação na licitação, ainda que indiretamente, de servidor da pessoa jurídica contratante. A regra vale tanto para servidores efetivos quanto para servidores comissionados e, com ainda maior razão, vale também para as autoridades da pessoa jurídica. Assim, será indevida qualquer contratação com cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Comprovada a prática, eventual contrato com essas características firmado com o Poder Público deverá ser reconhecido nulo, e medidas deverão ser tomadas para punição dos responsáveis e recomposição do erário.

Do Pregão Presencial 297/2014

No caso informado através da CI nº 8 da Secretaria de Administração – Divisão de Licitação (fl. 1), relativo à contratação de empresa para prestar serviços de intranet e internet, através do Pregão Presencial 297/2014, homologado em 19 de dezembro de 2014 (fl. 28), a empresa vencedora foi a Direct Wifi Telecom Ltda.

Em e-mail enviado pelo Sr. Marco A. Magron (fl. 2), esse se apresenta como gerente da Empresa Vibenet que é grupo empresarial do qual a Empresa Direct Wifi pertence, conforme consta no mesmo e-mail.

Para constatar eventual irregularidade na contratação, esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno solicitou a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Sr. Marco A. Magron (fl. 23) e verificou que o

se iniciou em 03 de Junho de 2015, tendo se encerrado em 16 de Abril de 2017, observando que o mesmo possuía vínculo empregatício no cargo de vendedor.

047

Posteriormente ao termino da relação trabalhista, em 24 de Maio de 2017, O Sr. Marco abriu empresa inscrita sob o CNPJ 27.811.759/0001-00 (fl. 39) e a partir do mês de Junho de 2017 passou a emitir mensalmente notas fiscais (fls. 24 e 25) de cuja empresa Raidnet, que tem por nome fantasia Vibnet, é tomadora do serviço.

Através da CI-CSCI Nº 87/2018 (fl. 29), esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno solicitou à Assessoria Jurídica parecer quanto à legalidade da prorrogação do contrato com a Empresa Direct Wifi Telecom Ltda. em virtude do vínculo trabalhista com o Sr. Marco A. Magron, que é filho do secretário da pasta responsável pela contratação da empresa de internet e também foi Pregoeiro da licitação em tela. A Assessoria Jurídica se manifestou termos que seguem.

Em relação a presença de parente do pregoeiro no quadro de funcionários, pode aparentemente não ser um impedimento em virtude de há época da licitação não ostentar a condição de funcionários, mas, viola o princípio da moralidade, não sendo recomendável tais prorrogações, sob pena de configurar atos de improbidade administrativa [sic] (fl. 38).

Nesse mesmo sentido, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno entende que não é evidente o impedimento por ocasião da contratação, porém deve-se atentar à existência de parcialidade por ocasião das prorrogações do contrato, em oposição aos princípios da Impessoalidade e da Moralidade.

Para que se caracterize a impessoalidade na prorrogação do contrato, esta deve ser feita "com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração" (Lei 8.666/1993, Art. 57, Inciso II), buscando exclusivamente o interesse público e deixando afastado qualquer interesse particular que possa afetar o ato.

Se caracterizada afronta aos princípios da administração pública o administrador deve anulá-lo, conforme Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Embora a empresa do Sr. Marco A. Magron tenha sido baixada em 09 de Julho de 2018 (fl. 40), foram emitidas notas fiscais em datas posteriores (fls. 41 a 43), sendo em 11 de Julho de 2018, 08 de Agosto de 2018 e 13 de Setembro de 2018, das quais a empresa Raidnet Provedor é tomadora do serviço.

Deve-se dar atenção à possibilidade da tentativa de se descaracterizar o vínculo existente, com o objetivo de ludibriar a administração. Cabe destacar que para o TCE PR, conforme Acórdão N°. 2.745/2010, o vínculo se caracteriza por qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, ainda que formalmente não declarada.

A Assessoria Jurídica deu parecer nos seguintes termos:

Com relação a legalidade das mesmas empresas em participarem de novas licitações, acaso ocorram, não há, desde que comprovem estarem cumprindo os preceitos da Lei, sob pena, de após o pleito, seja verificado qualquer manobra no sentido de ludibriar a administração com informações ou documentos produzidos tão somente para fraudar o pleito, seja levada ao Ministério Público Estadual para as providências processuais inerentes ao ato [sic] (fl. 38).

* Sendo caracterizado vínculo entre parente de funcionário e empresa, esta deve ser desclassificada.

Ubiratã, 05 de Novembro de 2018

José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador do Sist. de Controle Interno

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Coordenadoria do Sist. de Controle Interno

Recebido
05/11/2018

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Antonio Hideraldo Magron
Para: Gabinete – Prefeito Haroldo Fernandes Duarte

Assunto:

Contratação Serviço de Internet e Rede MPLS para a Prefeitura – Relatório e Parecer

Referimo-nos ao Processo Licitatório nr. 4239/2018 - Pregão Presencial nr. 241/2018, ocorrido em 11.12.2018, tendo como objeto da licitação a contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso a Internet, pelo período de 12 meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes do termo de referência, para prestar as seguintes informações:

- a) Objetivamos embasar Vossa Excelência para que AUTORIZE a homologação do processo licitatório e ASSINE o contrato com a empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA. – EPP., em que pese informações de que existiriam vínculo de Marco Aurélio Magron, filho do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestor da futura contratação, Antonio Hideraldo Magron, com a empresa ganhadora;
- b) O Sr. Marco Aurélio Magron, desde maio de 2017, não é empregado da empresa Direct Wifi e atualmente possui sua própria empresa que atua na região de Campina da Lagoa, e também presta serviços, de forma independente, às empresas de internet da região;
- c) Não existem quaisquer provas da existência de um grupo empresarial denominado Grupo VIBENET, em que o Sr. Marco Aurélio Magron seria o proprietário, como menciona erroneamente o relatório da Assessoria Jurídica (pag. 33). Essa afirmação não existe no relatório da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno. O fato do Marco Aurélio ter em sua assinatura de E-mail as logomarcas de empresas pode caracterizar somente uma necessidade de valorização da imagem enquanto profissional autônomo de prestador de serviços. Isso é comum em representantes comerciais, por exemplo.
- d) Durante o processo licitatório, várias empresas foram convidadas a participarem do Pregão Presencial, recebendo todas as informações necessárias através de uma cópia do termo de referência do objeto a ser contratado, conforme comprovantes anexos;
- e) No dia 26.11.2018, ambas as empresas citadas (Direct Wifi e VibeNet) foram desclassificadas na fase inicial da concorrência, restando as demais a comprovação de índices de liquidez superior a 1 e a licitação resultou FRACASSADA. Nesse momento, caso outra empresa ganhasse a licitação, o que seria louvável, não teríamos qualquer problema.

- 0 312
- f) No dia 11.12.2018, três empresas participaram da licitação, e conforme ata em anexo, a concorrência por preços foi acirrada, reduzindo substancialmente os custos para o município. Se houvesse qualquer interesse em privilegiar uma empresa em detrimento de outras, talvez essa redução de custos para o Município não tivesse ocorrido; Os presentes a licitação poderão testemunhar a lisura do processo;
- g) Note-se também que, na formação de preços para a edital de Ubatã, foram pesquisados contratos através do site do TCE, onde se verificou preços praticados muitos superiores aos conseguidos pelo Município de Ubatã. Esses documentos estão anexos ao processo licitatório. Citamos os contratos das prefeituras de Foz do Iguaçu, Colombo, Maringá, Andirá e São José dos Pinhais.

Assim, afirmando que não existe vínculo entre parente de funcionário público com a empresa ganhadora do processo licitatório, indicamos que Vossa Excelência homologue o processo licitatório nr. 4239/2018, Pregão Presencial nr. 241/2018 e contrate os serviços da empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA., pelo período de 12 meses.

Caso se comprove, nos próximos meses, qualquer tipo de vício e desrespeito as leis que regem compras públicas, esse contrato deverá ser cancelado e nova licitação deverá acontecer, desta feita, com a nomeação de OUTRO PREGOEIRO, para que não recaiam duvidas sobre o processo licitatório.

Atenciosamente.

Ubatã (PR), 11 de dezembro de 2018.

Antonio Hideraldo Magron
Pregoeiro



Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

Contrato Internet Ubitatã

2 mensagens

Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>
Para: Leandro Dias de Almeida <leandro@directwifi.com.br>

12 de dezembro de 2018 11:48

Prezado Leandro, (Sócio Administrador da Empresa Direct Wifi Telecom Ltda.

Referimos-nos aos contratos de prestação de serviço entre o Município de Ubitatã e a Empresa Direct Wifi Telecom Ltda, para fornecimento de Internet para a Prefeitura e seus pontos de interesse público, para fazer as seguintes indagações, cujas respostas poderão nos embasar em eventual processo administrativo relacionado à legalidade dessas contratações.

- a) O Sr. Marco Aurélio Magron era empregado dessa empresa antes de 03 de junho de 2015?
- b) Consta que o Sr. Marco Aurélio Magron pertenceu ao quadro de empregados dessa empresa no período de 03 de junho de 2015 a 16 de abril de 2017, com a função de vendedor. Em seu E-mail particular, ele se apresentava como gerente, vinculando as marcas Direct Wifi e Vibenet. Poderiam nos enviar as documentações relacionadas a essa nomeação como Gerente? E ainda, se nos pedidos de prorrogações do contrato por 12 meses, ocorrida em 05.12.2016 e mais 12 meses, ocorrida em 14.12.2017, quem negociou essas prorrogações com a Prefeitura?
- c) Na assinatura eletrônica do Sr. Marco, como consta as logos de ambas as empresas (Direct Wifi e Vibe Net), supõe-se a existência de um grupo empresarial onde a Direct Wifi, a Raidnet Provedor de Telecomunicações Ltda. - ME estariam vinculadas ao Grupo Vibenet, onde o Sr. Marco Aurélio Magron seria o proprietário desse GRUPO. Isso é verídico? Poderiam comprovar?
- d) Qual é a relação atual do Sr. Marco Aurélio com a empresa Direct Wifi, vencedora do pregão presencial ocorrido no dia 11.12.2018 para o fornecimento de Internet e formação da rede MPLS?
- f) Outras informações que considere relevante sobre o assunto.
- g) Em qualquer período dos contratos, que tipo de informações privilegiadas teriam recebido de qualquer servidor público municipal da prefeitura? Especificamente advinda do Sr. Marco Aurélio Magron repassada pelo seu pai?

Atenciosamente.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Desenvolvimento Econômico - Ubitatã PR

Antonio Hideraldo Magron
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Ubitatã PR
Curriculo Lattes CNPQ: <http://lattes.cnpq.br/2043052920654794>
044 99155 2869 - 044 3543 5918

"Cuide da vida do planeta como cuida da sua própria, pois uma depende da outra."

Leandro Dias de Almeida <leandro@directwifi.com.br>
Para: Antonio Hideraldo Magron <hideraldomagron@gmail.com>

12 de dezembro de 2018 15:39

Prezado Sr. Magron,

Vou tentar ser claro e objetivo, respondendo individualmente cada uma das perguntas realizadas.

a) Levantei as informações junto a nossa contabilidade, o Sr. Marco Aurélio Magron realmente foi colaborador da Direct WiFi no período de 03/06/2015 a 13/04/2017, atuando no setor comercial da empresa. No entanto, respondendo a vossa pergunta, o mesmo não tinha qualquer tipo de vínculo conosco antes da contratação, até porque não existia operação na cidade, iniciamos os trabalhos em Ubitatã, após ganharmos a licitação no final de 2014, ou seja, muito tempo antes da contratação.

b) Ocorreu que em meados de 2017, acabamos vendendo nossa carteira de clientes residenciais e empresariais para empresa Vibenet, onde ficamos apenas atuando no seguimento corporativo, na época, através da venda de LINK DEDICADO para pequenos Provedores regionais e mantendo nosso compromisso com a Prefeitura de Ubitatã, após a conclusão da venda, o Sr. Marco Aurélio Magron foi automaticamente desligado e desvinculado do quadro de funcionários da Direct WiFi, desse momento em diante, passou a prestar serviços como terceiro, para a Vibenet, a partir daí, não sei informar qual era a patente dele dentro da empresa, muito menos sou capaz de encaminhar documentações relacionadas a essa possível nomeação. Com relação a prorrogações do prazo, geralmente era solicitada pela própria Prefeitura, no momento não me recordo, quem exatamente tratou ou negociou essa questão.

c) Após a conclusão do negocio citado acima, as empresas continuam mantendo vínculos meramente comerciais, mais especificamente através de contratos de SWAP (troca de cabos ópticos e fibras), fato que ocorre em diversas e distintas regiões do estado do Paraná, vale ressaltar, que esse tipo de acordo comercial é comum dentro do nosso ramo de atividades, inclusive temos esse mesmo tipo de parceria com outras empresas. O mesmo utilizava de ambas as logomarcas, justamente por conta da venda, onde foi autorizado por nós, com a intenção de não causar grande impacto nos clientes finais, muitos não compram apenas a internet, acabam comprando também a marca, isso é outro fato corriqueiro, nunca desvinculam de imediato. Além de fazer parte do nosso contrato de SWAP a manutenção da rede e pontos, pois é obvio que não justificaria deslocarmos um técnico de nossa central em Campo Magro até a cidade de Ubitatã. Com relação ao Sr. Marco Aurélio Magron ser ou não proprietário de alguma empresa de telecomunicação, eu infelizmente desconheço, o que posso garantir é que ele não tem vínculo com a Direct WiFi e muito menos propriedade sobre ela.

d) Não existe relação nenhuma com o Sr. Marco Aurélio Magron, a única relação que tivemos, foram as informadas acima.

e) Acredito que na verdade existam influencias contrarias dentro da Prefeitura, justamente o oposto dessas alegações, atendemos a Prefeitura há anos e nunca tivemos nenhum tipo de problema, sempre atendendo com perfeição, fazendo o que fomos propostos a fazer, levando até mesmo prejuízo por um grande período, e isso é do conhecimento do município, nós que levamos a tecnologia de fibra óptica para a cidade, fomos pioneiros na entrega de ultra-banda para a população, o que parece é que após os concorrentes regionais perderem o ultimo pregão, acabaram de certa forma se doendo, querendo gerar possíveis empecilhos inválidos.

f) Nunca tivemos qualquer tipo de privilegio, muito menos informações vindas de qualquer parte que seja, recebemos o Termo de Referencia e a Solicitação de Orçamento, imagino que assim como as outras empresas participantes e outras que não participaram. Inclusive, no primeiro Pregão, fui desclassificado por ter a proposta com o valor maior, onde um concorrente local foi o vencedor, que em seguida acabou sendo desclassificado por não ter a documentação correta, assim como todos os outros na sequência, porém em nenhum momento questioneei nada ao perder.

As informações acima, fazem parte de um Contrato de Compra e Venda, onde assinamos um Termo de Confidencialidade, não sendo permitido a Prefeitura repassar as informações a terceiros.

12/13/2018

Gmail - Contrato Internet Ubatã

Espero ter esclarecido todas as duvidas!

0 315

Atenciosamente,

Leandro Dias de Almeida

Proprietário e Administrador
Direct Wifi Telecom Ltda - EPP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 241/2018
PROCESSO Nº 4239/2018

Às nove horas do dia onze de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Antônio Hideraldo Magron, nomeado pela Portaria 232/2018, Jair Klauck Junior, nomeado como Membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 241/2018, tipo Menor Preço Global, para *Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.* Fizeram-se presentes ainda os servidores José Paulo Sampaio de Souza e Solemaria Fontin, ambos representantes do Controle Interno.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou na seguinte relação de participantes:

EMPRESA	CNPJ
DIRECT WIFI TELECOM LTDA – ME	13.447.789/0001-75
RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	18.016.662/0001-15
V. GRAZIOLI & CIA LTDA.	17.766.200/0001-52

O representante da empresa Saibert Telecom compareceu à sessão às 09h05min, momento em que havia iniciado a fase de credenciamento dos representantes e encerrada a fase de protocolos. Portanto, seus envelopes não foram protocolados.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Todos os representantes foram devidamente credenciados para representar as empresas em todos os atos do certame, sendo, inclusive, verificada a autenticação dos contratos sociais da mesma junto ao site da Junta Comercial do Paraná.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou os envelopes de proposta aos representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital. Todas as Licitantes se enquadraram no regime de microempresa e empresa de pequeno porte.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

As empresas apresentaram propostas nos seguintes valores:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
DIRECT WIFI TELECOM LTDA – ME	125.096,76

Hideraldo MAGRON
Pregoeiro



RAIDNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	126.232,56
V. GRAZIOLI & CIA LTDA	128.126,80

Após a classificação provisória das licitantes, o Pregoeiro solicitou que fossem ofertados lances de forma sequencial, a começar pela empresa de maior valor e assim sucessivamente. A fase lances se deu conforme segue:

EMPRESA	DIRECT	RAIDNET	V. GRAZIOLI
Proposta	R\$ 125.096,76	R\$ 126.232,56	R\$ 128.126,80
Lances e Negociação de Preços	R\$ 123.800,00	R\$ 123.900,00	R\$ 124.000,00
	R\$ 123.400,00	R\$ 122.500,00	R\$ 123.800,00
	R\$ 122.900,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.300,00
	R\$ 122.400,00	R\$ 122.500,00	R\$ 122.800,00
	R\$ 121.900,00	R\$ 122.000,00	R\$ 122.300,00
	R\$ 121.600,00	R\$ 121.700,00	R\$ 121.800,00
	R\$ 121.200,00	R\$ 121.300,00	R\$ 121.500,00
	R\$ 119.900,00	R\$ 120.000,00	R\$ 121.000,00
	R\$ 119.400,00	R\$ 119.500,00	R\$ 119.700,00
	R\$ 114.900,00	R\$ 115.000,00	R\$ 119.000,00
	R\$ 113.900,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.800,00
	R\$ 109.900,00	R\$ 110.000,00	R\$ 112.000,00
	R\$ 107.900,00	R\$ 108.000,00	R\$ 109.500,00
	R\$ 104.900,00	R\$ 105.000,00	R\$ 106.000,00
	R\$ 103.900,00	R\$ 104.000,00	R\$ 104.800,00
	R\$ 103.600,00	R\$ 103.700,00	R\$ 103.800,00
	R\$ 103.300,00	R\$ 103.400,00	R\$ 103.500,00
	R\$ 102.900,00	R\$ 103.000,00	R\$ 103.200,00
	R\$ 102.400,00	R\$ 102.500,00	R\$ 102.800,00
	R\$ 101.900,00	R\$ 102.000,00	R\$ 102.300,00
	R\$ 101.400,00	R\$ 101.500,00	R\$ 101.800,00
	R\$ 100.000,00	R\$ 101.000,00	R\$ 101.200,00
	R\$ 99.800,00	Sem Lance	R\$ 99.900,00
			Sem Lance

Encerrada a etapa de lances, e ordenadas às propostas o Pregoeiro analisou e aceitou a Proposta de Preços da primeira classificada, sendo a empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA – ME, no valor de R\$-99.800,00.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA – ME foi rubricado pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa apresentou os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigido em edital.

Antonio Hideraldo MAGRION
de Desenvolvimento



6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Pregoeiro informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recursos contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Os representantes não manifestaram intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, sendo os autos encaminhados à autoridade superior para deliberar sobre a homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Antônio Hideraldo Magron
Pregoeiro

Jair Klauck Junior
Membro da Equipe de Apoio

Direct Wifi Telecom Ltda - Me
Representante

Raidnet Provedor de Telecomunicações Ltda
Representante

V. Grazioli & Cia Ltda
Representante





CONTRATO Nº 108/2018

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **DIGITAL DESIGN - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.493.196/0001-42, com sede à Rua Paraná nº 3016, Centro, na cidade de CASCAVEL/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO SONDA, portador da Cédula de Identidade nº 5.374.753-1 SSP/PR e do CPF nº 880.547.139-91, com domicílio na cidade de CASCAVEL/PR, têm entre si justo e contratado, o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de interligação de redes locais privadas corporativas (isoladas da internet) através de portas *ethernet* e roteamento sob plataforma IP/MPLS com conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências (locais indicados) da PMFI (FTTH - *Fiber To The Home*), possibilitando o tráfego de dados, voz e imagem, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 053/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer jurídico e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 (tal como a data base da categoria).

Parágrafo Terceiro



A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

320

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que os recursos para a execução da despesa proveniente do presente termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho:

- ✓ 10.01.10.122.0100.2090.339039.9999.1.000
- ✓ 08.05.08.244.0088.2063.339039.9999.1.936
- ✓ 14.02.04.126.0140.2131.339039.9999.1.000
- ✓ 12.03.12.361.0600.2114.339039.9999.1.104
- ✓ 03.03.04.122.0020.2008.339039.9999.1.080.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s), vedada a sua antecipação;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Para recebimento dos pagamentos devidos, o fornecedor deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

0 321



É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses, até 26/06/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos nas mesmas condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, respeitados os prazos, conforme a composição do cronograma de execução dos serviços, definido no edital supracitado.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de **execução, de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma abaixo, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes e a emissão da Ordem de Serviço, para efetuar a entrega, ativação e disponibilização dos pontos de conectividade (links) para uso efetivo dos usuários nos locais indicados neste Termo de Referência. Através destes, a CONTRATANTE poderá disponibilizar o acesso à internet e à intranet.

A instalação dos pontos de conectividade deverá seguir o Cronograma de Instalação (sendo estes prazos improrrogáveis), abaixo especificado, sendo "D" a data de assinatura do contrato.

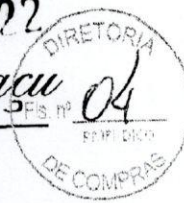
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO			
Etapa	Descrição	Percentual % (em relação ao total de Pontos)	Prazo para instalação (em dias)
I	Assinatura do Contrato	X	D
II	Primeira Fase	25%	D+30
III	Segunda Fase	15%	D+60
IV	Terceira Fase	15%	D+90
V	Quarta Fase	15%	D+120
VI	Quinta Fase	15%	D+150
VII	Sexta Fase	15%	D+180

Parágrafo Único

O CONTRATANTE definirá, a seu critério, conveniência e interesse, quais pontos de conectividade serão instalados e em qual momento (etapa).

A CONTRATADA deverá efetuar a instalação dos pontos de conectividade (links) via fibra óptica nos locais (endereços) especificados na tabela descrita no objeto do Termo de Referência, item I, de acordo com as velocidades mínimas estabelecidas.

A PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação fará o acompanhamento de todo o processo de instalação da infraestrutura de fibra óptica e a disponibilização efetiva do



acesso à rede de alta velocidade, efetuando testes, atestando e homologando cada ponto de conectividade (link).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- a) Iniciar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência no prazo estabelecido no subitem 4.1 do Termo de Referência;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Reparar ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo de 08 (oito) horas, defeitos ou incorreções dos equipamentos e seus serviços;
- d) Relatar à PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;
- f) Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas "Informações Confidenciais" e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- h) A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
- i) A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
- j) O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
- k) A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- l) O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



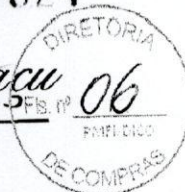
- PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
- m) A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- n) Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;
- o) Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;
- p) Disponibilizar o acesso via Portal da CONTRATADA na internet, com a utilização de login e senha, para alterar dados cadastrais, financeiros, consultar faturas e suas situações, entre outros;
- q) Para fins de acompanhamento do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar gráficos com a utilização média do dia, da semana, do mês, do ano e dos últimos 5 anos, devendo ser solicitado comercialmente como serviço agregado, sempre associado a um produto de rede IP e Ethernet, podendo o CONTRATANTE escolher quais dos serviços contratados necessitam de gráfico;
- Medido no gateway do equipamento da CONTRATADA;
 - Configuração, Manutenção e Monitoramento pela CONTRATADA;
 - Apresentado através de uma interface WEB com disponibilidade 365 x 24 x 7.
- r) Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos, via **0800 646 7000**, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana - Central de Atendimento;
- s) Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;
- t) Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.11, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os apazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;
- u) Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- w) Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- x) Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

0 324



- y) Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- z) No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de interligação de redes locais privadas corporativas (isoladas da internet) através de portas ethernet e roteamento sob plataforma IP/MPLS com conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências (locais indicados) da PMFI (FTTH – Fiber To The Home), nas especificações, características e velocidades descritas neste Termo de Referência;
- 2) A CONTRATADA deverá efetuar a instalação da infraestrutura de fibra óptica nos locais indicados no Termo de Referência, disponibilizando o acesso à rede de alta velocidade de acordo com as especificações, características e velocidades mínimas contratadas;
- 3) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico ao usuário e manutenção dos pontos de conectividade (links) durante as 24 horas nos 07 (sete) dias da semana sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 4) A CONTRATADA deverá fornecer canal de contato específico (via telefone 0800 646 7000 ou internet) para a comunicação de ocorrências (paralisações, falhas e/ou defeitos) bem como para a solicitação de suporte técnico, manutenção e demais serviços;
- 5) A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao CONTRATANTE, meios para acesso e verificação dos dados e informações relacionados aos pontos de conectividade (links), possibilitando assim o acompanhamento e monitoramento, em tempo real, do tráfego de dados, voz e imagem, com vistas a acompanhar a medição e o faturamento dos serviços;
- 6) A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer projeto de execução dos serviços, acompanhado das devidas autorizações e licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes, que deverá ser encaminhado à PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para conhecimento, análise e homologação;
- 7) A CONTRATADA será a responsável pela solicitação e obtenção de autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- 8) Em havendo a necessidade da utilização de postes de iluminação pública da COPEL - Companhia Paranaense de Energia para ancoragem dos suportes e passagem dos cabamentos de fibras ópticas, junto à referida empresa, será a CONTRATADA totalmente responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção das devidas licenças (Licença para funcionamento de Estação referente ao Serviço Limitado Privado junto a ANATEL) e autorizações (Autorização para compartilhamento dos postes de energia elétrica junto a COPEL);
- 9) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, assim como ativos e equipamentos de redes necessários para execução dos serviços a serem realizados, internos e externos;
- 10) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 ☎(45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br

CT 108/2018



- 11) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 12) A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão responsável pelo controle, administração e fiscalização do Contrato decorrente deste;
- 13) Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 14) O contrato para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência só estará caracterizado mediante a assinatura do mesmo, por ambas as partes;
- 15) A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital:

- 1) Disponibilizar ponto de energia elétrica para alimentação do modem óptico 127 / 220V - AC (ou eventualmente 48V - DC);
- 2) Disponibilizar tubulação livre com caixas de passagem para lançamento da fibra óptica com, no mínimo, 50 mm de diâmetro e raio de curvatura mínimo de 25 cm;
- 3) Disponibilizar Rack padrão 19" para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da CONTRATADA, dentro das instalações do CONTRATANTE;
- 4) Permitir o acesso dos técnicos e/ou prepostos da CONTRATADA às instalações na data combinada (agendada);
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 6) Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 7) Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 8) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 9) Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 10) Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;
- 11) Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12) Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;



- 13) Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços caberá ao servidor indicado pela Secretaria responsável, devendo o mesmo acompanhar os processos, a qualidade dos serviços e efetuar o controle e a avaliação dos serviços para fins de pagamento.

A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

✓ **GESTOR do contrato:**

Nome: Evandro Ferreira;

Cargo/Função: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

✓ **FISCAL do contrato:**

Nome: Mário Lioli Pacheco;

Cargo/Função: Supervisor da DIIS.

✓ **Preposto da CONTRATADA:**

Nome: Rodrigo Sonda

Cargo/Função: Sócio/Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação do Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

0 - 328



Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

0-330



§ 3º - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eyandro Ferreira
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

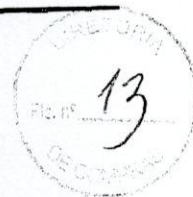
Digital Design - Serviços de Telecomunicações Eireli
Contratada



0-331
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

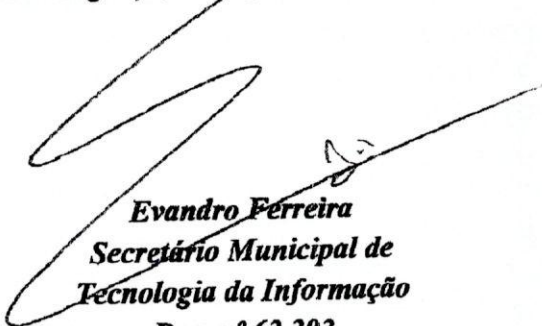
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO



Em cumprimento ao estabelecido no contrato sob o nº 108/2018, datado de 26/06/2018, que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu firmou com a empresa **DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI**, CNPJ: 07.493.196/0001-42, com sede a Rua Paraná, nº 3016, Centro, na cidade de Cascavel (Pr.), para prestação de serviços de interligação de redes locais privadas corporativas (isoladas da internet) através de portas *ethernet* e roteamento sob plataforma IP/MPLS com conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências (locais indicados) da PMFI (FTTH – *Fiber To The Home*), possibilitando o tráfego de dados, voz e imagem, de acordo com as condições e especificações constantes do edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 053/2018, AUTORIZAMOS a empresa em questão, neste ato, representada pela Sr. Rodrigo Sonda, brasileiro, portador do RG: 5.374.753-1 SSP/PR e do CPF: 880.547.139-91, com domicílio na cidade de Cascavel (Pr.), a executar o objeto do contrato, acima descrito, de acordo com cronograma de instalação (cópia anexa) estabelecido na cláusula quinta do referido contrato.

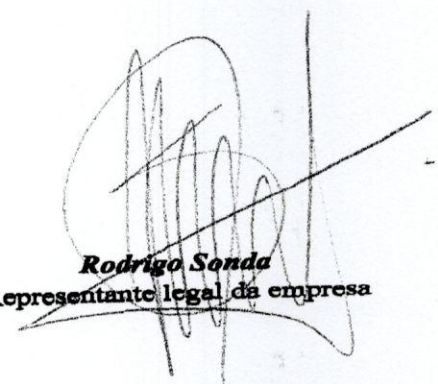
Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2018.


Evandro Ferreira
Secretário Municipal de
Tecnologia da Informação
Dec. nº 63.393

Recebido em:

03.07 /2018.

Horário: 9:45.


Rodrigo Sonda
Representante legal da empresa

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação / Dir. de Infra-Estrutura e Segurança da Informação
Avenida Brasil, 1637 – Centro - Foz do Iguaçu -Pr. - CEP: 85.851-000 - Fone: (45) 3521-9766

CONTRATO Nº 108/2018 de 26 de junho de 2018.**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI**CNPJ Nº:** 07.493.196/0001-42

OBJETO: prestação dos serviços de interligação de redes locais privadas corporativas (isoladas da internet) através de portas ethernet e roteamento sob plataforma IP/MPLS com conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências (locais indicados) da PMFI (FTTH - Fiber To The Home), possibilitando o tráfego de dados, voz e imagem, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 053/2018.

VALOR: global de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: de execução, de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO Nº 110/2018 de 02 de julho de 2018.**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** POWERNET TECNOLOGIAS LTDA.**CNPJ Nº:** 05.484.015/0001-96

OBJETO: prestação de serviços de instalação (montagem e ativação) de infraestrutura para computadores e telefonia: rede lógica estruturada, fibra óptica, telefônica e elétrica; para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios ou locados, localizados nos bairros do município, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo de referência bem como em seus anexos, os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Concorrência nº 009/2018.

VALOR: global de R\$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais).

PRAZO: de 12 (doze) meses.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2017, de 26 de junho de 2018.****CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** LICITA FOZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**CNPJ/MF nº:** 22.540.916/0001-77

OBJETO: redimensionamento do objeto em 25% das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual nº 131/2017, que possui como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, para atender o pessoal de serviço dos cinco Quartéis do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu - 9º GB, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 104/2017, em virtude da necessidade de aquisição complementar devido ao aumento de efetivo flutuante e em formação do Grupamento, conforme justificativa apresentada.

VALOR: R\$ 8.976,53 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2017, de 02 de julho de 2018.**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.**CONTRATADA:** WILSON DOTTO 33692220944**CNPJ/MF nº:** 15.272.058/0001-61

OBJETO: prorrogação do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de transporte e distribuição de medicamentos, insumos materiais e equipamentos de saúde para atender às necessidades do Almoxarifado de Insumos e Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde e dos estabelecimentos públicos de Saúde pertencentes ao município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, conforme Pregão Eletrônico nº 049/2017, em virtude da necessidade da continuação dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada.

PRAZO: de 12 (doze) meses.

VALOR: mensal de R\$ 4.583,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais), perfazendo o valor global, anual de R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais).

Foz do Iguaçu/PR, 12 de julho de 2018.

Diretoria de Compras e Suprimentos/Divisão de Contratos



PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 053/2018.

Prezados Senhores,

A **Digital Design Serviços de Telecomunicações Eireli**. Sediada à Rua Paraná, 3016 – Centro, na cidade de Cascavel – Pr. Inscrita no CNPJ/MF sob nº: **07.493.196/0001-42** Telefone: **(045) 3220-2700**, E-mail: **comercial@ddtelecom.com.br** vem a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu:

Apresentar e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços relativa à execução do "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de interligação de redes locais privadas corporativas (isoladas da internet) através de portas ethernet e roteamento sob plataforma IP/MPLS com conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências (locais indicados) da PMFI (FTTH - Fiber To The Home), possibilitando o tráfego de dados, voz e imagem, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos", da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto é de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Cascavel, 07 de Junho de 2018.

DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 07.493.196/0001-42

Rodrigo Sonda

RG: 5.374.753-1 SSP/PR

07.493.196/0001-42

**DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

RUA PARANÁ, 3016

CENTRO - CEP 85810-010

CASCABEL - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br



MI	MEMORANDO INTERNO	SMTI
Emitente:	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Destinatário:	SMAD/Diretoria de Licitações e Contratos – Srª Etelvina	Data: 31/08/2018
Assunto:	APOSTILAMENTO DE PLANILHA DE PREÇOS - Contrato nº 108/2018, Digital Design Serviços de Telecomunicações Eireli.	Número: 268/2018

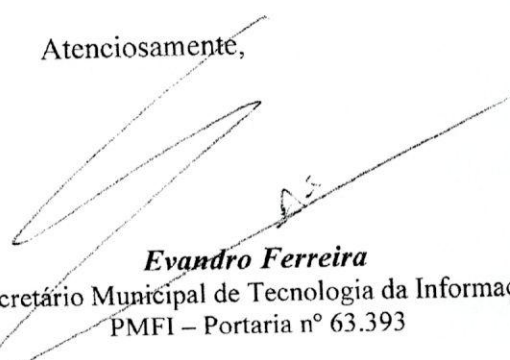
Senhora Diretora:

Anexo, encaminhamos-lhe “Planilha de Preços” relativo a composição dos preços (valores) individuais à serem pagos, pela PMFI à empresa contratada, pela prestação dos serviços de instalação de cabeamento de fibra óptica (infraestrutura de rede) e os serviços de fornecimento de pontos de conectividade (Link), totalizando o valor de R\$1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses, apresentado como proposta comercial, pela empresa Digital Design Serviços de Telecomunicações Eireli, CNPJ: 07.493.196/0001-42, para o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 053/2018, do qual sagrou-se vencedora, dando origem ao contrato nº 108/2018 firmado com a PMFI, em vigência desde 26/06/2018, que servirá de referência para os valores a serem cobrados.

Assim, diante disto, solicitamos-lhe seja providenciado o apostilamento da referida planilha junto ao contrato em questão.

Certos de vossa atenção e atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,


Evandro Ferreira
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
PMFI – Portaria nº 63.393

SMAD/DICO
Recebido em: 03/09/18
às: 15 h 20 Ass: JK
Protocolo DICO nº: 937118



Digital Design - Serviços de Telecomunicações Eireli.
 Rua Paraná, 3016 - Centro - CEP 85.810-010.
 CNPJ: 07.493.196/0001 - 42 - Inscr. Mun. 65091000
 CREA - 44127/PR - Cascavel - PR.
 Fone: 45 - 3220-2700
 comercial@ddtelecom.com.br



A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Alex Sandro Lopes de Souza
 Supervisão Adm. e Financeira
 PMFI / SMTI

Ref.:

Contrato nº 108/2018. Digital Design - Serviços de telecomunicações Eireli.

A **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.493.196/0001-42**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodrigo Sonda**, Vem junto ao setor de Supervisão Administrativa e Financeira da PMFI / SMTI apresentar a **PLANILHA DE PREÇOS - Instalação de Pontos de Conectividade via Fibra Óptica (Links)**, com base na proposta de preços global (**R\$1.250.000,00**) apresentada para o **Pregão Eletrônico nº 053/2018**, a qual fomos vencedor do referido certame e que deu origem ao **contrato nº 108/2018**, com vigência durante o período de 26/06/2018 à 26/06/2019, conforme segue Anexo:

Cascavel, 24 de Agosto de 2018.

DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.493.196/0001-42
Rodrigo Sonda.
RG: 5.374.753-1 SSP/PR

07.493.196/0001-42
DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
RUA PARANÁ, 3016
CENTRO - CEP 85810-010
CASCADEL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMTI

CONTRATO Nº 108/2018 - DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (26/06/2018 à 26/06/2019)
Pregão Eletrônico nº 053/2018.

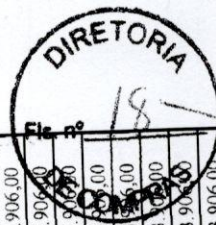
PLANILHA DE PREÇOS - Instalação de Pontos de Conectividade via Fibra Óptica (Links)

PLANILHA DE PREÇOS - Instalação de pontos de Conexão									
Ponto (Link)	Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)						CUSTOS		
	Órgão	Local	Endereço	Cidade	Velocidade de Conexão	Acesso Óptico (Meios)	ÚNICO (Instalação da Infraestrutura)	Mensal	12 Meses
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTROS ESCOLAS BAIRRO									
1	SMED	CEB Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D, 520	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3 906,00
1	SMED	CEB Enco Verissimo	Rua Jorge Sanwaas, 4375	Foz do Iguaçu	4Mbps	230	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3 906,00
1	SMED	CEB Clovis Cunha Viana	Rua Julio Brecher, 450	Foz do Iguaçu	4Mbps	500	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3 906,00
1	SMED	CEB Darcil Zanata	Rua Pompeu de Toledo, 773	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3 906,00
1	SMED	CEB Leonel Brizola	Rua João Ricciari Maran, 388	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3 906,00
						1.330	R\$ 3.750,00	R\$ 1.627,50	R\$ 19.530,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS									
1	SMED	EM Acacio Pedrosa	Rua Traira, 305	Foz do Iguaçu	4Mbps	640	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Ademir Marques Curvo	Rua Lucio Padilha, 170	Foz do Iguaçu	4Mbps	1.100	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Altair Ferrais da Silva Zizo	Rua Andradina, 2290	Foz do Iguaçu	4Mbps	400	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Anita Garibaldi	Rua Martin Nieuwenhoff, 195	Foz do Iguaçu	4Mbps	220	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Augusto Werner	Rua Atalaia, 190	Foz do Iguaçu	4Mbps	160	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Cândido Portinari	Rua Guaracuecaba, 300	Foz do Iguaçu	4Mbps	680	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Carlos Gomes	Rua Gaspar, 499	Foz do Iguaçu	4Mbps	960	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Ceclia Meireles	Al Pontal, 184	Foz do Iguaçu	4Mbps	480	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Ceres de Ferrante	Rua Feldspato, 602	Foz do Iguaçu	4Mbps	950	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Cora Coralina	Avenida Mercúrio, 1299	Foz do Iguaçu	4Mbps	170	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Dourado	Rua Pacambou, 100	Foz do Iguaçu	4Mbps	100	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Duque de Caxias	Rua das Águas, 185	Foz do Iguaçu	4Mbps	190	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Eleodoro Emano Pereira	Rua das Águas, 185	Foz do Iguaçu	4Mbps	400	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Elói Lohmann	Av. Mário Filho, 2739	Foz do Iguaçu	4Mbps	1.700	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Emilio de Menezes	Rua Carlos Matias Becker, 147	Foz do Iguaçu	4Mbps	520	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Erico Verissimo	Avenida Mário Filho, 1252	Foz do Iguaçu	4Mbps	250	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Frederico Engel	Rua Jorge Sanwaas, 4375	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Irio Manganeli	Rua Enseada, 41	Foz do Iguaçu	4Mbps	500	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Jardim Naipe	Rua Pompeu de Toledo, 773	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM João Adão da Silva	Rua Vicente Celestino, 300	Foz do Iguaçu	4Mbps	130	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM João XXIII	Rua Mundiati, 340	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Jorge Amado	Rua José Carlos Pace, 304	Foz do Iguaçu	4Mbps	290	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Julio Pasa	Rua Antonio Alves, 609	Foz do Iguaçu	4Mbps	800	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Monteiro Lobato	Rua Espírito Santo, 1226	Foz do Iguaçu	4Mbps	590	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Najla Barakat	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu	4Mbps	180	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Olavo Bilac	Rua Joaquim Montegute, 460	Foz do Iguaçu	4Mbps	940	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Olimpio Rafagnin	Av. Irio Manganeli, 2425	Foz do Iguaçu	4Mbps	1.150	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED		Rua Luz Marina, 32	Foz do Iguaçu	4Mbps	560	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED			Foz do Iguaçu	4Mbps	570	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00

0. 326





1	SMED	EM Padre Luigi Salvucci	Rua Fortaleza, 45	Foz do Iguaçu	4Mbps	320	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Papa João Paulo I	Rua Humaitá, 16	Foz do Iguaçu	4Mbps	390	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Presidente Getúlio Vargas	Rua Sempre Viva, 347 ou 357	Foz do Iguaçu	4Mbps	590	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Princesa Isabel	Av das Cataratas, 8025	Foz do Iguaçu	4Mbps	350	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Prof. Benedito João Cordeiro	Rua Tapiuna, 193	Foz do Iguaçu	4Mbps	590	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Prof. Pedro Vinícius Parigot de Souza	Rua Benjamin Constant, 493	Foz do Iguaçu	4Mbps	410	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Prof. Elenice Milhorança	Rua Di Cavalcanti, 523	Foz do Iguaçu	4Mbps	740	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Prof.ª Lucia Marlene Pena Nieradka	Rua Major Acylino Castro, 838	Foz do Iguaçu	4Mbps	180	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Prof.ª Rosália de Amorim Silva	Rua Cacique, 883	Foz do Iguaçu	4Mbps	650	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Prof.ª Suzana Moraes Balen	Rua Angela Aparecida Andrade, 376	Foz do Iguaçu	4Mbps	170	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Santa Rita de Cássia	Rua Anita Malfatti, 500	Foz do Iguaçu	4Mbps	290	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Três Bandeiras	Rua João Cunara Filho, 320	Foz do Iguaçu	4Mbps	470	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Vila Shalon	Avenida General Meira, 2008	Foz do Iguaçu	4Mbps	200	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Vinicius de Moraes	Rua das Rosas, 325	Foz do Iguaçu	4Mbps	670	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Arnaldo Isidoro de Lima	R D	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Jozinete Holler	AV PARANA, 5521	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Ponte da Amizade	AV PRES. TANCREDO NEVES, 3159	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Gabriela Mistral	AV ENG. HILDEMAR LEITE FRANCA	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	EM Antônio Gonçalves Dias	R PURUS, 234	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
49						21.230	R\$ 36.750,00	R\$ 15.949,50	R\$ 191.394,00
<<= Sub-Total ==>>									
SECRETERIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	SMED	CMEI Amina Barakat	Rua Planalto, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	940	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Amor Perfeito	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	680	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Antonio Ferreira Damiano Neto	Rua Francisco de Sá, 70	Foz do Iguaçu	4Mbps	750	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Ariano Vilar Suassuna	Rua Gólfino, 2070	Foz do Iguaçu	4Mbps	780	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Bárbara Matos Januário	Rua Cisne, 1510	Foz do Iguaçu	4Mbps	770	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Campos do Iguaçu	Rua Capibaribe, 1695	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Carlos Gauto	Rua João Alfredo Müller, 279	Foz do Iguaçu	4Mbps	1.120	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Celeste Sottomaior	Travessa Antonina, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	800	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Claudio da Silva Lourenço	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Foz do Iguaçu	4Mbps	120	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Comendador Pedro Jacob Lakus	Rua Franco Velasco, 285	Foz do Iguaçu	4Mbps	260	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Dom Olivio Aurélio Fazza	Av. Tancredo Neves, 4203	Foz do Iguaçu	4Mbps	170	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Elfrida Keller	Rua das Papuías, 525	Foz do Iguaçu	4Mbps	1.450	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Flor de Lis	Rua Ângela Ap. de Andrade, 945	Foz do Iguaçu	4Mbps	1.300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Guilherme Augusto T. dos Santos	Rua "O", 655	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Inácia Menezes dos Santos	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Foz do Iguaçu	4Mbps	330	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI João de Aquino	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI José Bento Vidal	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Foz do Iguaçu	4Mbps	700	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Julia Ferrais	Rua Vila Velha, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	400	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Lindóia	Rua Saracura, 202	Foz do Iguaçu	4Mbps	880	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Mamãe Agenora	Rua Foz do Areia, 233	Foz do Iguaçu	4Mbps	640	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Maricota Basso	Rua Arenque, 110	Foz do Iguaçu	4Mbps	320	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Osvaldo Goch	Rua Ailton Ramos, 521	Foz do Iguaçu	4Mbps	500	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Ozires Santos	Rua Romie Peterson, 120	Foz do Iguaçu	4Mbps	340	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Pingo de Gente	Rua Agata, 367	Foz do Iguaçu	4Mbps	600	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Professora Nilva de Jesus	Rua Amador Perfeito, 417	Foz do Iguaçu	4Mbps	920	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Rosa Cirilo de Castro	Av. República Argentina, 6445	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED	CMEI Rubem Azevedo Alves	Rua Bento Gonçalves, 594	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED		Rua Pirapitinga, 352	Foz do Iguaçu	4Mbps	450	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
1	SMED		Rua Jorge Sarwayes, 4627	Foz do Iguaçu	4Mbps	440	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00

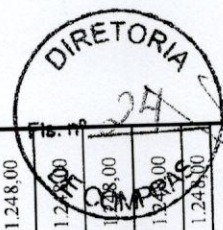
1	SMED	CMEI Soldadinho de Chumbo	Travessa Bagre, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	350	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMED	CMEI Três Lagoas	Rua Camorim, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMED	CMEI Victorio Basso	Rua Engenho Novo, 299	Foz do Iguaçu	4Mbps	700	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMED	CMEI Vila Esmeralda	Rua Potiguaras, 2518	Foz do Iguaçu	4Mbps	400	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMED	CMEI Zilda Ans Neumann	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Foz do Iguaçu	4Mbps	750	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMED	CMEI NOVO HORIZONTE	RUA LUIZ CARLOS A PINHEIRO, 434	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMED	CMEI RAMONA DOTTO	R EMILIO DE MENEZES, 1689	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 750,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
37	<<== Sub-Total ==>>							20.230	R\$ 12.043,50	R\$ 144.522,00
91	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) ==>>							42.790	R\$ 29.620,50	R\$ 355.446,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
1	SMAS	CREAS II	Rua Chile, Nº 719	Foz do Iguaçu	6Mbps	570	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	
1	SMAS	Apio a Adolescência Residência Inclusiva	Rua Assucenas, Nº 273	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	Sede da Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Jorge Schimmelpfennig	Foz do Iguaçu	20Mbps	320	R\$ 410,00	R\$ 904,10	R\$ 10.849,20	
1	SMAS	Creas Paef	Av. Pedro Basso, nº 700	Foz do Iguaçu	4Mbps	550	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	Patronato	Rua Belarmino de Mendonça, nº 566	Foz do Iguaçu	6Mbps	350	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	Abrigo de Mulheres	Av. Parati, nº 748	Foz do Iguaçu	4Mbps	630	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 4.608,00	
1	SMAS	Conselho Tutelar II	Rua Belo Horizonte, nº S/N	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	CAIC Porto Meira	AV JAVIER KOELBL,	Foz do Iguaçu	10Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
1	SMAS	Conselho Tutelar I	TR JULIO PASA, 43	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	
1	SMAS	CRAS NORTE	AV ANDRADINA,	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	
1	SMAS	CRAS SUL	R LULAS, 78	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	CREAS I	R ASSUCENAS, 273	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	CASA DE PASSAGEM MÃO AMIGA	R MONS GUILHERME,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R PIQUIRI, 74	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMAS	CRAS NORDESTE	R BOANNERIES BORBA SOTTOMAIOR, 140	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	
1	SMAS	GRAM	AV PARANA, 1250	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	
1	SMAS	CRAS Leste	R KID JOFRE, 686	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 410,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00	
17	<<== Sub-Total ==>>							2.420	R\$ 6.754,60	R\$ 81.055,20
17	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ==>>							2.420	R\$ 6.754,60	R\$ 81.055,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE										
1	SMSA	UBS Campos do Iguaçu	Rua Parapanema, nº 809	Foz do Iguaçu	4Mbps	400	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS AKLP	R BELO HORIZONTE, 100	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Campos do Iguaçu	RUA TIBAGI,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Cidade Nova	R ANTONIO POLINI, 160	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Jardim América	R DI CAVALCANTI,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS JARDIM JUPIRA	R RAUL POMPEIA,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Jardim Lancaster	AV SILVIO AMERICO SASDELLI,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Jardim São Paulo I	R AIRTON RAMOS,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Jardim São Paulo II	R ROBERTO RIKLE,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Morumbi III	R CLAUDIO COUTINHO,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Portal da Foz	R AGUIAS,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS PORTO BELO	R ZACARIA VITALINO SILVA,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Profifurb I	R MANGURUJU,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Profifurb II	R BOTO,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS São João	R MIRIM,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Três Bandeiras	R JOSE SOARES DE ARAUJO,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Três Lagoas	R CAMORIM, 700	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Vila Adriana	AL DAS CAMPANULAS,	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	
1	SMSA	UBS Vila Nova	RUA O	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 350,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00	

1	SMSP	CAMERA Nº 15	Av. Silvio Américo Sasdelli com Av. Andradina	Foz do Iguaçu	1Mbps	200	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 16	Av. Gramado com Rua Brodoski - deficiente HMCC	Foz do Iguaçu	1Mbps	290	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 17	Av. Paraná com Av. Araucária	Foz do Iguaçu	1Mbps	150	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 18	Av. Araucária com Av. Garibaldi	Foz do Iguaçu	1Mbps	380	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 19	Rua Edgard Schimmelpfeng com BR 277 (Trevo Charrua)	Foz do Iguaçu	1Mbps	470	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 20	Rua Rio Claro com Av. Gramado	Foz do Iguaçu	1Mbps	720	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 21	Av. Andradina com Rua Macieiro	Foz do Iguaçu	1Mbps	700	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 22	Rua Belo Horizonte com Rua Guaraquegaba	Foz do Iguaçu	1Mbps	600	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 23	Av. Paraná com Florianópolis	Foz do Iguaçu	1Mbps	240	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 24	Parque Monjolo - Id Central	Foz do Iguaçu	1Mbps	550	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 25	Av. Tancredo Neves - SESC	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 27	Torre PRF - Aduana Brasil/Paraguai	Foz do Iguaçu	6Mbps	550	R\$ 540,00	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
1	SMSP	CAMERA Nº 28C	Aduana - Entrada PY/BR - Pista de Acesso a parte inferior - pista esquerda - Caminhões	Foz do Iguaçu	1Mbps	550	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 28D	Aduana - Saída BR/PY - Pista da Esquerda, sentido Brasil - Paraguai	Foz do Iguaçu	1Mbps	550	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 29	Av. Tancredo Neves com Av. "01" - Trevo Vila "A"	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 30	Rua Carlos Sotelo Maior com Rua Machado de Assis	Foz do Iguaçu	1Mbps	380	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 31	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu 2 - PEF II - Caixa da Água / Av. Mercúrio	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 32	Av. Beira Rio com Av. Carlos Gomes	Foz do Iguaçu	1Mbps	600	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 34	AV. JK com Av. Venezuela	Foz do Iguaçu	1Mbps	850	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 35	Av. Paraná com Av. Duque de Caxias	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 36	Aduana BR/PY - Entrada do Brasil (poste de iluminação)	Foz do Iguaçu	1Mbps	550	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 37	Rua Di Cavalcanti, Escola Municipal Elenice Milhorança	Foz do Iguaçu	1Mbps	660	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 38	Av. JK com Av. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 39	BR 277 com Av. Paraná (Caixa da Água do Makro)	Foz do Iguaçu	1Mbps	370	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 40	Av. Gramado com Rua Guarujá	Foz do Iguaçu	1Mbps	370	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 41	Av. Silvio Américo Sasdelli com Rua Cianorte	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 42	Av. Salvador com Av. Araucária	Foz do Iguaçu	1Mbps	800	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 43	Av. Mário Filho com Rua Sérgio Gasparetto (BR 277)	Foz do Iguaçu	1Mbps	320	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 44	Av. Gramado com Rua Iria Mangarelli	Foz do Iguaçu	1Mbps	440	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 45	Terminal Turístico de 3 Lagoas (Caixa da Água) Av. João Ricieri Maran, s/nº - Três Lagoas - CEP: 85.862-425	Foz do Iguaçu	1Mbps	1.200	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 46	Av. João Ricieri Maran (próximo ao Terminal Turístico / entrada Oeste PR Clube)	Foz do Iguaçu	1Mbps	2.300	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 47	Av. João Ricieri Maran com Rua Nilson Gottlieb - BR 277	Foz do Iguaçu	1Mbps	120	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 48	Av. João Ricieri Maran com Rua Mercedes	Foz do Iguaçu	1Mbps	700	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 49	Av. João Ricieri Maran com Rua Mandau	Foz do Iguaçu	1Mbps	290	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00



1	SMSP	CAMERA Nº 50	Av. Gramado com Rua Ernesto Gayer	Foz do Iguaçu	1Mbps	220	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 51	Centro de Convivência João Adão da Silva (Torre) - Rua Julio Brecher	Foz do Iguaçu	1Mbps	500	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 52	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF 1 - Caixa da Água - Av. Mercúrio	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 53	Av. Gramado com Rua Silvano Gutierrez	Foz do Iguaçu	1Mbps	440	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 54	Estacionamento Rodoviária	Foz do Iguaçu	1Mbps	600	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 55	Av. Por do Sol com Rua Lisboa	Foz do Iguaçu	1Mbps	280	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 56	Av. Costa e Silva com Av. Jules Rimet	Foz do Iguaçu	1Mbps	580	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 57	Av. Rep. Argentina com Rua Capibaribe	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 58	Rua Tibagi com Rua Capibaribe	Foz do Iguaçu	1Mbps	450	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 59	Av. Rep. Argentina com Rua Santos	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 60	Dumont	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 61	Pátio do Hospital Municipal	Foz do Iguaçu	1Mbps	580	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 62	Av. Costa e Silva com Rua Princesa Isabel	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 63	Av. Rep. Argentina com Rua Bahia	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 64	Av. Rep. Argentina - Praça da Bíblia	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 65	Av. Rep. Argentina com Rua Osvaldo Goch	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 66	Rua Morenho Guilherme com Rua Henrique Alberto	Foz do Iguaçu	1Mbps	460	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 67	Rua Jorge Sarwais com Rua Belgica - Centro de Convivência Id. São Paulo	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 68	Av. Felipe Wandscheer com Luiza Wandscheer	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 69	Av. Rep. Argentina com Av. Francisco Ludolf Gomes	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 70	Av. Francisco Ludolf Gomes com Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps	200	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 71	Av. Rep. Argentina com Rua Javáé (edifício)	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 72	Av. Rep. Argentina com Rua Mato Grosso	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 73	Av. JK com Av. Rep. Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	170	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 74	Av. JK com Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 75	Rua Jorge Sarwais com Rua Mato Grosso	Foz do Iguaçu	1Mbps	500	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 76	Av. Brasil com Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps	480	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 77	Rua Edmundo de Barros com Rua Mal Floriano Peixoto	Foz do Iguaçu	1Mbps	400	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 78	Av. Brasil com Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps	130	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 79	Av. Paraná com Jorge Schimmelpfeng com Av. das Cataratas (trevo Boicy)	Foz do Iguaçu	1Mbps	120	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 80	Rua Nairpi com Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps	0	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 81	Rua Felipe Wandscheer com Rua Otto Ernesto Gottlieb (Parque de Máquinas PMF)	Foz do Iguaçu	1Mbps	290	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 82	Av. das Cataratas com Av. Iguaçu	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 83	Av. dos Imigrantes com Rua Ernesto Keller	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 84	Av. Jorge Schimmelpfeng com Rua Mal.	Foz do Iguaçu	1Mbps	700	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00

1	SMSP	CAMERA Nº 85	Rua D. Pedro II com Rua Antonio Raposo	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 86	Av. Brasil com Rua Engenheiro Rebouças	Foz do Iguaçu	1Mbps	480	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 87	Av. Brasil com Av. Jorge Schimmelpfeng	Foz do Iguaçu	1Mbps	200	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 88	Rua Almirante Barroso com Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 89	Rua Tarobá (defronte ao Terminal de Transporte Urbano - JTU)	Foz do Iguaçu	1Mbps	150	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 90	Rua Benjamin Constant com Rua Belaerino de Mendonça	Foz do Iguaçu	1Mbps	330	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 91	Av. Paraná com Av. Rep. Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 92	Rua Xavier da Silva com Rua Almirante Barroso	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 93	Av. Brasil com Rua Pe. Montoya	Foz do Iguaçu	1Mbps	480	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 94	Av. Paraná com Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 95	Av. Gal. Meira com Av. Morenitas	Foz do Iguaçu	1Mbps	230	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 96	Av. Gal. Meira com Rua Alvaro Nunes	Foz do Iguaçu	1Mbps	500	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 97	Cabeza de Vaca	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 98	Rua Heleno Schimmelpfeng com Rua Romário Vidal	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 99	Av. Morenitas com Av. Javier Koelb	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 100	Av. Das Cataratas com Av. Mercosul (Trevo Cataratas - super poste)	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 101	Av. Morenitas com Av. Golfinho	Foz do Iguaçu	1Mbps	230	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 102	Av. Gal. Meira com Av. Safira	Foz do Iguaçu	1Mbps	830	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 103	Aduana BR/AG - Caixa d'água	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 104	Av. Morenitas - Parque Remador (Pto Meira)	Foz do Iguaçu	1Mbps	400	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 105	Av. Mario Filho - Ginásio de Esportes	Foz do Iguaçu	1Mbps	610	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 106	Centro de Convivência - Porto Meira (torre)	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 107	Rua Cravina com Rua Flor de Palha	Foz do Iguaçu	1Mbps	80	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 108	Av. das Cataratas com Rua Indianapolis - Entrada Vila Carimã	Foz do Iguaçu	1Mbps	320	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 109	Entrada do Hospital Municipal	Foz do Iguaçu	1Mbps	340	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 110	Av. Jules Rimet com Rua Mané Garrincha	Foz do Iguaçu	1Mbps	250	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 111	Escola Municipal Emilio de Menezes - Torre - Morumbi II	Foz do Iguaçu	1Mbps	400	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 112	Rua Sergio Gaspareto com Travessa Curíós - BR 277	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 113	Av. Airton Senna com Rua Pompeu de Toledo - Caic Morumbi	Foz do Iguaçu	1Mbps	250	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 114	Praça 7 de Setembro	Foz do Iguaçu	1Mbps	580	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 115	Rua Mané Garrincha com Rua Beija Flor	Foz do Iguaçu	1Mbps	550	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 116	Av. Mário Filho com Rua Papagaio	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 117	Av. Mário Filho - defronte PS Morumbi I	Foz do Iguaçu	1Mbps	390	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 118	Av. Mário Filho com Av. Rep. Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	180	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 119	Av. Mário Filho com Rua Palestra Italia	Foz do Iguaçu	1Mbps	200	R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CAMERA Nº 120	Av. Rosa Cirilo de Castro com Rua Pedro	Foz do Iguaçu	1Mbps		R\$ 540,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00



0-342

1	SMSP	CAMERA N° 121	Av. das Cataratas - Centro de Artesanato	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	R\$ 540,00	R\$ 1.248,00
1	SMSP	CONCENTRADOR	Rua Edgard Schimmelgeng, n° 2.800	Foz do Iguaçu	150Mbps	300	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
119			<<== Sub-Total ==>>			40.440	R\$ 64.260,00	R\$ 204.624,00
120			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) ==>>			40.740	R\$ 64.800,00	R\$ 208.530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE								
1	SMJU	Sede da Secretaria Municipal da Juventude	R VICENTE CELESTINO, 410	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 4.608,00
1			<<== Sub-Total ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 4.608,00
1			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE) ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 4.608,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
1	SMTI	CONCENTRADOR	AV BRASIL, 1637	Foz do Iguaçu	300Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 92.334,00
1			<<== Sub-Total ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 92.334,00
1			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 92.334,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
1	SMOB	Diretoria de Serviços e Manutenção	Rua Di Cavalcanti, 33	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
1			<<== Sub-Total ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
1			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS) ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
1	PGM	Sede do PROCON	Av Brasil, 1162	Foz do Iguaçu	10Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
1			<<== Sub-Total ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
1			<<== Total (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
1	SMEL	Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti	R LISBOA, 510	Foz do Iguaçu	15Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 1.100,00
1			<<== Sub-Total ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 1.100,00
1			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER) ==>>			0	R\$ 300,00	R\$ 1.100,00
SECECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
1	SMMA	Central de Luto - Cemitério	Av. Brasil, n° 2440	Foz do Iguaçu	4Mbps	590	R\$ 500,00	R\$ 3.906,00
1	SMMA	Centro de Educação Ambiental do Iguaçu	Av. Republica Argentina, n° 531	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 500,00	R\$ 3.906,00
1	SMMA	Horto Municipal	Av das Paineiras	Foz do Iguaçu	10Mbps	0	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3			<<== Sub-Total ==>>			890	R\$ 1.500,00	R\$ 13.812,00
3			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) ==>>			890	R\$ 1.500,00	R\$ 13.812,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS								
1	SMAD	Arquivo Geral	Av. Republica Argentina	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
1	SMAD	ALMOXARIFADO VILA PORTES	R ASSIS BRASIL, 447	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 4.608,00
1	SMAD	Espaço Terapêutico	R QUINTINO BOCAIUVA, 461	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
3			<<== Sub-Total ==>>			300	R\$ 900,00	R\$ 12.420,00
3			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS) ==>>			300	R\$ 900,00	R\$ 12.420,00
SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO								
1	SMTU	Casa do Empreendedor de Foz do Iguaçu	Av. Brasil, n° 1354	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
1	SMTU	Centro de Artesanato	AV CATARATAS, 2330	Foz do Iguaçu	10Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
2			<<== Sub-Total ==>>			300	R\$ 600,00	R\$ 9.906,00
2			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO) ==>>			300	R\$ 600,00	R\$ 9.906,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
1	SMAG	Zoológico Municipal de Foz do Iguaçu	Av. Republica Argentina	Foz do Iguaçu	4Mbps	300	R\$ 300,00	R\$ 3.906,00
1	SMAG	Sede da Secretaria Municipal da Agricultura e abastecimento	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1288	Foz do Iguaçu	6Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 4.608,00
2			<<== Sub-Total ==>>			300	R\$ 600,00	R\$ 8.514,00
2			<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) ==>>			300	R\$ 600,00	R\$ 8.514,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E GESTÃO DE PESSOAS (Outros)								
1	SMAD	Outros	Rua Quintino Bocaiuva, 595	Foz do Iguaçu	10Mbps	0	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

SECRETERIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (Semáforos)									
1	<== Total (SMAD - Outros) ==>		0	RS 300,00		RS 500,00	RS 6.000,00		
1	SMAD	TV01	Av. das Cataratas X Av. Mercosul	Foz do Iguaçu	1Mbps	350	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV02	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Das Cataratas	Foz do Iguaçu	1Mbps	220	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV03	Av. Juscelino Kubitschek X Av. República Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV04	Av. República Argentina X Av. Paraná	Foz do Iguaçu	1Mbps	150	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV05	Av. Jorge Schimmelpfeng X R. Marechal Floriano Peixoto	Foz do Iguaçu	1Mbps	290	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV06	R. Santo Rufignin - marginal da Av. Grande Estrada (BR 277) Entre a Av. Beira Rio e a R. Cruz e Souza	Foz do Iguaçu	1Mbps	200	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV07	Av. Juscelino Kubitschek X Viaduto Br 277	Foz do Iguaçu	1Mbps	210	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV08	Av. República Argentina X Av. Por do Sol (próximo)	Foz do Iguaçu	1Mbps	190	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV09	Av. Paraná X R. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu	1Mbps	120	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	TV10	Av. Das Cataratas X R. Major Acilino de Castro	Foz do Iguaçu	1Mbps	110	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR04	Av. JK X Av. República Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR07	Av. JK X Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps	450	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR08	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Brasil	Foz do Iguaçu	1Mbps	230	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR09	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Almirante Barroso	Foz do Iguaçu	1Mbps	290	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR10	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Marechal Floriano	Foz do Iguaçu	1Mbps	290	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR11	Av. Jorge Schimmelpfeng X R. Marechal Deodoro	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR12	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Santos Dumont	Foz do Iguaçu	1Mbps	320	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR13	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Paraná X Av. das Cataratas	Foz do Iguaçu	1Mbps	220	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR14	Av. das Cataratas X Av. General Meira	Foz do Iguaçu	1Mbps	180	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR17	Av. Paraná X Rua Edmundo de Barros	Foz do Iguaçu	1Mbps	110	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR18	Av. Paraná X Rua Jorge Samwais	Foz do Iguaçu	1Mbps	115	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR19	Av. Paraná X Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps	280	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR20	Av. Paraná X Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR21	Av. Paraná X Av. República Argentina X Av. Costa e Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR22	Av. Paraná X Av. rosa Cirilo de Castro X Av. Duque de Caxias	Foz do Iguaçu	1Mbps	150	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR23	Av. Paraná X Av. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu	1Mbps	120	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR26	Av. República Argentina X Rua Almirante Barroso	Foz do Iguaçu	1Mbps	90	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR28	Av. República Argentina X Rua Marechal Deodoro	Foz do Iguaçu	1Mbps	230	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR37	Av. Brasil X Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR39	Av. Brasil X R. Jorge Samwais	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR48	Rua Almirante Barroso X Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps	190	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR50	Rua Marechal Floriano X Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps	300	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00
1	SMAD	CR51	Rua Marechal Floriano X Rua Edmundo de Barros	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	RS 104,00	RS 1.248,00	RS 1.248,00

0--345



1	SMAD	CR53	Rua Marechal Deodoro X Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	150	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CR56	Av. Costa e Silva X Av. Bogotá	Foz do Iguaçu	1Mbps	270	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CR57	Av. Costa e Silva X Av. Gustavo Dobrandio da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	270	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CR58	Av. Costa e Silva X Av. Princesa Isabel	Foz do Iguaçu	1Mbps	800	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CR59	Av. Costa e Silva X Rua Mato Grosso	Foz do Iguaçu	1Mbps	330	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CR80	Rua Bartolomeu de Gusmão X Rua Santos Dumont	Foz do Iguaçu	1Mbps	320	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CR82	Av. Paraná X Rua Rui Barbosa	Foz do Iguaçu	1Mbps	220	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	CCO	Rua Edgard Schimmler/eng. 2800 Rodoviária (R. João Paulo II)	Foz do Iguaçu	20Mbps	300	R\$ 345,00	R\$ 904,10	R\$ 10.849,20
1	SMAD	ROD		Foz do Iguaçu	1Mbps	500	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	TTU - TERMINAL DE TRANSPORTE/ URBANO	Terminal de Transporte Urbano (AV JK)	Foz do Iguaçu	1Mbps	100	R\$ 345,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
1	SMAD	TTU - TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	Rua Taroba, 85	Foz do Iguaçu	4Mbps	0	R\$ 345,00	R\$ 325,50	R\$ 3.906,00
44	<<== Sub-Total ==>>					10.465	R\$ 15.180,00	R\$ 5.597,60	R\$ 67.171,20
44	<<== Total (SMAD - Semáforos) ==>>					10.465	R\$ 15.180,00	R\$ 5.597,60	R\$ 67.171,20
379	<<== Total Geral ==>>					101.585	R\$ 174.950,00	R\$ 89.587,50	R\$ 1.075.050,00
CUSTO ÚNICO (instalação da infraestrutura) somente no 1º ano ==>>									
CUSTO FIXO (link - Mensalidades por 12 meses) ==>>									
CUSTO TOTAL (Único + Fixo) no 1º ano ==>>									
CUSTO TOTAL (Único + Fixo) por 12 meses ==>>									



TABELA DE PREÇOS			
LINK (Velocidade)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL	
		UNITÁRIO	TOTAL
1 Mbps	159	R\$ 104,00	R\$ 16.536,00
4 Mbps	139	R\$ 325,50	R\$ 45.244,50
6 Mbps	13	R\$ 384,00	R\$ 4.992,00
10 Mbps	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
15 Mbps	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
20 Mbps	5	R\$ 904,10	R\$ 4.520,50
150 Mbps	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
300 Mbps	1	R\$ 7.694,50	R\$ 7.694,50
	329	<=<TOTAL=>>	R\$ 89.587,50

DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 07.493.196/0001-42

Rodolfo Sonda

RG: 5.374.753-1 SSP/PR

07.493.196/0001-42

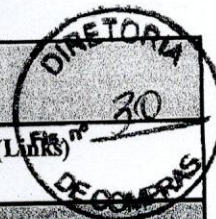
DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

RUA PARANÁ, 3016

CENTRO - CEP 85810-010

CASCABEL • PARANÁ

0-347



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

PLANILHA - Cronograma de Instalação dos Pontos (Locais) de Conectividade via Fibra Óptica (Links)
I FASE (25% de 329 pontos)

Ponto (Link)	Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)				Velocidade de Conexão
	Órgão	Local	Endereço	Cidade	
SECRETEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	SMED	CEB Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D, 520	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Jozinete Holler	AV PARANA, 5521	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Ponte da Amizade	AV PRES TANCREDO NEVES, 3159	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Gabriela Mistral	AV ENG HILDEMAR LEITE FRANCA	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Antônio Gonçalves Dias	R PURUS, 234	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI NOVO HORIZONTE	RUA LUIZ CARLOS A PINHEIRO, 434	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI RAMONA DOTTO	R EMILIO DE MENEZES, 1689	Foz do Iguaçu	4Mbps
7	<<= Sub-Total ==>>				
SECRETEARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	SMAS	CREAS II	Rua Chile, Nº 719	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	Apoio a Adolescência Residência Inclusiva	Rua Assucenas, Nº 273	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	Sede da Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Jorge Schimmelpheenn	Foz do Iguaçu	20Mbps
1	SMAS	Creas Paçf	Av. Pedro Basso, nº 700	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	Patronato	Rua Belarmino de Mendonça, nº 566	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	Abrigo de Mulheres	Av. Parati, nº 748	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	Conselho Tutelar II	Rua Belo Horizonte, nº S/N	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	CAIC Porto Meira	AV JAVIER KOELBL,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	Conselho Tutelar I	TR JULIO PASA, 43	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	SMAS	CRAS NORTE	AV ANDRADINA,	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	CRAS SUL	R LULAS, 78	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	CREAS I	R ASSUCENAS, 273	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	CASA DE PASSAGEM MÃO AMIGA	R MONS GUILHERME,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	CENTRO DE COVIVÊNCIA DO IDOSO	R PIQUIRI, 74	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	CRAS NORDESTE	R BOANERJES BORBA SOTTOMAIOR, 140	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	CRAM	AV PARANA, 1250	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAS	CRAS Leste	R KID JOFRE, 686	Foz do Iguaçu	6Mbps
17	<<= Sub-Total ==>>				
SECRETEARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
1	SMSA	UBS Campos do Iguaçu	Rua Paranapanema, nº 809	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS AKLP	R BELO HORIZONTE, 100	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Campos do Iguaçu	RUA TIBAGI,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Cidade Nova	R ANTONIO POLINI, 160	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Jardim América	R DI CAVALCANTI,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS JARDIM JUPIRA	R RAUL POMPEIA,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Jardim Lancaster	AV SILVIO AMERICO SASDELLI,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Jardim São Paulo I	R AIRTON RAMOS,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Jardim São Paulo II	R ROBERTO RIKLE,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Morumbi III	R CLAUDIO COUTINHO,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Portal da Foz	R AGUIAS,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS PORTO BELO	R ZACARIA VITALINO SILVA,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Profilurb I	R MANGURUJU,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Profilurb II	R BOTO,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS São João	R MIRIM,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Três Bandeiras	R JOSE SOARES DE ARAUJO,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Três Lagoas	R CAMORIM, 700	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Vila Adriana	AL DAS CAMPANULAS,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Vila C Nova	RUA O,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Vila Carimã	R ATALAIA,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Sol de Maio	R VALDEMAR LEONARDO MATTE,	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Parque Presidente	RUA DA REPUBLICA, 362	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS VILA C	R CUIABA, 2	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Ouro Verde	R NIQUEL, 59	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS MORUMBI	AV MARIO FILHO,	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	SMSA	UBS VILA YOLANDA	R VER MOACIR PEREIRA, 900	Foz do Iguaçu	10Mbps

1	SMSA	UBS Morumbi II	R EUNAPIO DE QUEIROZ, 765	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Lagoa Dourada	R GRUTA, 0	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	UBS Maracanã	AV REP ARGENTINA, 2461	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMSA	Centro de Controle de Zoonoses	Av. Maceió, nº 1511	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	SMSA	Ambulatório de Tuberculose	Rua Antonio Raposo, nº 779	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	Centro de Nutrição Infantil/ Centro Materno	Rua Antonio Raposo, nº 642	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	Banco de Leite Humano	Av. Gramado, s/n anexo hmcc	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	SAMU	Rua Edgar Schimmelfeng, nº 2800	Foz do Iguaçu	20Mbps
1	SMSA	POLIAMBULATORIO Padre Monti	AV MORENITA, 2047	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMSA	HOSPITAL MUNICIPAL Padre Germano Lauck	AV PARANA, 370	Foz do Iguaçu	20Mbps
1	SMSA	UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO João Samek	R IACANGA, 330	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	SMSA	Diretoria de Vigilância Sanitária	R VER MOACIR PEREIRA, 900	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	SMAS	CER IV	Av. Andradina, nº	Foz do Iguaçu	20Mbps
1	SMAS	Caps II	Av. Juscelino Kubitschek, 2861	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAS	Caps I	Rua João Holler, nº 580	Foz do Iguaçu	4Mbps
41	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					
1	SMJU	Sede da Secretaria Municipal da Juventude	R VICENTE CELESTINO, 410	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
1	SMTI	CONCENTRADOR	AV BRASIL, 1637	Foz do Iguaçu	300Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
1	SMOB	Diretoria de Serviços e Manutenção	Rua Di Cavalcanti, 33	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1	PGM	Sede do PROCON	Av Brasil, 1162	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
1	SMEL	Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti	R LISBOA, 510	Foz do Iguaçu	15Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1	SMMA	Central de Luto - Cemitério	Av. Brasil, nº 2440	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMMA	Centro de Educação Ambiental do Iguaçu	Av. Republica Argentina, nº 531	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMMA	Horto Municipal	Av das Paineiras	Foz do Iguaçu	10Mbps
3	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
1	SMAD	Arquivo Geral	Av. República Argentina	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAD	ALMOXARIFADO VILA PORTES	R ASSIS BRASIL, 447	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMAD	Espaço Terapêutico	R QUINTINO BOCAIUVA, 461	Foz do Iguaçu	4Mbps
3	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
1	SMTU	Casa do Empreendedor de Foz do Iguaçu	Av. Brasil, nº 1354	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMTU	Centro de Artesanato	AV CATARATAS, 2330	Foz do Iguaçu	10Mbps
2	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
1	SMAG	Zoológico Municipal de Foz do Iguaçu	Av. República Argentina	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMAG	Sede da Secretaria Municipal da Agricultura e abastecimento	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1288	Foz do Iguaçu	6Mbps
2	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (OUTROS)					
1	SMAD	OUTROS	Rua Quintino Bocaiuva, 595	Foz do Iguaçu	10Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SEMAFOROS)					
1	SMAD	TTU - TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	Rua Taroba, 85	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	<<== Sub-Total ==>>				
82	<<== Total de Pontos a Serem Instalados na UFAS ==>>				

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

PLANILHA - Cronograma de Instalação dos Pontos (Locais) de Conectividade via Fibra Óptica (Links)
II FASE (15% de 329 pontos)

Fls. nº 32

DIRETORIA

Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)						
Ponto (Link)	Órgão	Local	Endereço	Cidade	Velocidade de Conexão	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	SMED	CEB Érico Verissimo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Foz do Iguaçu	4Mbps	
1	SMED	CEB Clóvis Cunha Viana	Rua Julio Brecher, 450	Foz do Iguaçu	4Mbps	
1	SMED	CEB Darci Zanata	Rua Pompeu de Toledo, 773	Foz do Iguaçu	4Mbps	
1	SMED	CEB Leonel Brizola	Rua João Riccieri Maran, 388	Foz do Iguaçu	4Mbps	
1	SMED	EM Acácio Pedroso	Rua Traira, 305	Foz do Iguaçu	4Mbps	
5	<<= Sub-Total ==>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
1	SMSP	Corregedoria da Guarda Municipal	Rua Eng. Rebouças, N° 420	Foz do Iguaçu	4Mbps	
1	<<= Sub-Total ==>					
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SEMAFOROS)						
1	SMAD	TV01	Av. das Cataratas X Av. Mercosul	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV02	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Das Cataratas	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV03	Av. Juscelino Kubitschek X Av. República Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV04	Av. República Argentina X Av. Paraná	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV05	Av. Jorge Schimmelpfeng X R. Marechal Floriano Peixoto	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV06	R. Santo Rafagnin - marginal da Av. Grande Estrada (BR 277). Entre a Av Beira Rio e a R. Cruz e Souza	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV07	Av. Juscelino Kubitschek X Viaduto Br 277	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV08	Av. República Argentina X Av. Por do Sol (próximo)	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV09	Av. Paraná X R. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	TV10	Av. Das Cataratas X R. Major Acillino de Castro	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR04	Av. JK X Av. República Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR07	Av. Jk X Rua Quintino Bocaiúva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR08	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Brasil	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR09	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Almirante Barroso	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR10	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Marechal Floriano	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR11	Av. Jorge Schimmelpfeng X R Marechal Deodoro	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR12	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Santos Dumont	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR13	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Paraná X Av. das Cataratas	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR14	Av. das Cataratas X Av. General Meira	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR17	Av. Paraná X Rua Edmundo de Barros	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR18	Av. Paraná X Rua Jorge Samwais	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR19	Av. Paraná X Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR20	Av. Paraná X Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR21	Av. Paraná X Av. República Argentina X Av. Costa e Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR22	Av. Paraná X Av. rosa Cirilo de Castro X Av. Duque de	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR23	Av. Paraná X Av. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR26	Av. República Argentina X Rua Almirante Barroso	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR28	Av. República Argentina X Rua Marechal Deodoro	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR37	Av. Brasil X Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR39	Av. Brasil X R Jorge Samwais	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR48	Rua Almirante Barroso X Rua Quintino Bocaiúva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR50	Rua Marechal Floriano X Rua Quintino Bocaiúva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR51	Rua Marechal Floriano X rua Edmundo de Barros	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR53	Rua Marechal Deodoro X Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR56	Av. Costa e Silva X Av. Bogotá	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR57	Av. Costa e Silva X Av. gustvo Dobrandio da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR58	Av. Costa e Silva X Av. Princesa Isabel	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR59	Av. Costa e Silva X Rua Mato Grosso	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR80	Rua Bartolomeu de Gusmão X Rua Santos Dumont	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CR82	Av. Paraná X Rua Rui Barbosa	Foz do Iguaçu	1Mbps	
1	SMAD	CCO	Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800	Foz do Iguaçu	20Mbps	

1	SMAD	ROD	Rodoviária (R. João Paulo II)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMAD	TTU - TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	Terminal de Transporte Urbano (AV JK)	Foz do Iguaçu	1Mbps
43	<<= Sub-Total =>>				

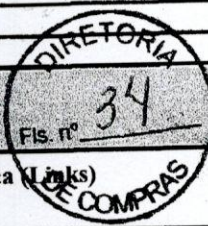
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

PLANILHA - Cronograma de Instalação dos Pontos (Locais) de Conectividade via Fibra Óptica (Links)
III FASE (15% de 329 pontos)

Ponto (Link)	Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)			Cidade	Velocidade de Conexão
	Órgão	Local	Endereço		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	SMED	EM Ademar Marques Curvo	Rua Lucio Padilha, 170	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Altair Ferrais da Silva Zizo	Rua Andradina, 2290	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Anita Garibaldi	Rua Martin Nieuwenhoff, 195	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Augusto Werner	Rua Atalaia, 190	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Belvedere	Rua Guaraqueçaba, 300	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Cândido Portinari	Rua Gaspar, 499	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Carlos Gomes	Al Pontal, 184	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Cecília Meireles	Rua Feldspato, 602	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Ceres de Ferrante	Avenida Mercúrio, 1299	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Cora Coralina	Rua Pacaembu, 100	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	Escola Municipal Doutor Dirceu Lopes	Rua das Águias, 185	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Duque de Caxias	Av.Mário Filho, 2739	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Eleodoro Ébano Pereira	Rua Victorio Basso, 3030	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Elói Lohmann	Rua Carlos Matias Becker, 147	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Emílio de Menezes	Avenida Mário Filho, 1252	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Érico Veríssimo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Frederico Engel	Rua Enseada, 41	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Írio Manganelli	Rua Pompeu de Toledo, 773	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Jardim Naipi	Rua Vicente Celestino, 300	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM João Adão da Silva	Rua Júlio Brecher, 450	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM João da Costa Viana	Rua Mundaú, 340	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM João XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Jorge Amado	Rua Antonio Alves, 600	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Júlio Pasa	Rua Espírito Santo, 1226	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Monteiro Lobato	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Najla Barakat	Rua Joaquim Montegute, 460	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Olavo Bilac	Av.Írio Manganelli, 2425	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Olimpio Rafagnin	Rua Luz Marina, 32	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Osvaldo Cruz	Rua Ocui, 321	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Padre Luigi Salvucci	Rua Fortaleza, 45	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Papa João Paulo I	Rua Humaitá, 16	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Presidente Getúlio Vargas	Rua Sempre Viva, 347 ou 357	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Princesa Isabel	Av.das Cataratas, 8025	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Prof. Benedicto João Cordeiro	Rua Tapuias, 193	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza	Rua Benjamim Constant, 493	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Profª Elenice Milhorança	Rua Di Cavalcanti, 523	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Profª Lúcia Marlene Pena Nieradka	Rua Major Ayclino Castro, 838	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Profª Rosália de Amorim Silva	Rua Cacique, 883	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Profª Suzana Moraes Balen	Rua Angela Aparecida Andrade, 376	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Santa Rita de Cássia	Rua Anita Malfatti, 500	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Três Bandeiras	Rua João Camara Filho, 320	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Vila Shalon	Avenida General Meira, 2008	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Vinicius de Moraes	Rua das Rosas, 325	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	EM Arnado Isidoro de Lima	R D	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Amina Barakat	Rua Planalto, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Amor Perfeito	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Antonio Ferreira Damião Neto	Rua Francisco de Sá, 70	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Ariano Vilar Suassuna	Rua Golfinho, 2070	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Bárbara Matos Januário	Rua Cisne, 1510	Foz do Iguaçu	4Mbps

49	<<= Sub-Total =>>
49	<<= Total de Pontos à Serem Instalados na III FASE =>>

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação



PLANILHA - Cronograma de Instalação dos Pontos (Locais) de Conectividade via Fibra Óptica (Links)
IV FASE (15% de 329 pontos)

IV TABELA - PONTOS DE CONEXÃO					
Ponto (Link)	Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)			Cidade	Velocidade de Conexão
	Órgão	Local	Endereço		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	SMED	CMEI Campos do Iguaçu	Rua Capibaribe, 1695	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Carlos Gauto	Rua João Alfredo Muller, 279	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Celeste Sottomaior	Travessa Antonina, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Claudio da Silva Lourenço	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Comendador Pedro Jacob Lakus	Rua Franco Velasco, 285	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Dom Olivio Aurélio Fazza	Av. Tancredo Neves, 4203	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Elfrida Keller	Rua das Papoulas, 525	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Flor de Acácia	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Flor de Lis	Rua "O", 655	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Guilherme Augusto T dos Santos	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Inácia Menezes dos Santos	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI João de Aquino	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI José Bento Vidal	Rua Vila Velha, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Julia Ferrais	Rua Saracura, 202	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Lindóia	Rua Foz do Arcia, 233	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Mamãe Agenora	Rua Arenque, 110	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Maricota Basso	Rua Airtton Ramos, 521	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Osvaldo Goch	Rua Ronie Peterson, 120	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Ouro Verde	Rua Ágata, 367	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Ozires Santos	Rua Amor Perfeito, 417	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Pingo de Gente	Av. República Argentina, 6445	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Professora Nilva de Jesus	Rua Bento Gonçalves, 594	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Rosa Cirilo de Castro	Rua Pirapitinga, 352	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Rubem Azevedo Alves	Rua Jorge Sanways, 4627	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI São Francisco	Rua Canindé, 1215	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Soldadinho de Chumbo	Travessa Bagre, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Três Lagoas	Rua Camorim, s/n	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Victório Basso	Rua Engenho Novo, 299	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Vila Esmeralda	Rua Potiguaras, 2518	Foz do Iguaçu	4Mbps
1	SMED	CMEI Zilda Arns Neumann	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Foz do Iguaçu	4Mbps
30	<<= Sub-Total =>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
1	SMSP	CAMERA Nº 02	Rua Angela Aparecida Andrade com Av. Tancredo Neves	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 06	Av. Tarquinio Joslin dos Santos com Rua Ambrosio e Av. Andradina	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 11	Avenida Tancredo Neves com Av. Florianópolis	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 12	Rodoviária (saguão)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 13	Gramadão Vila "A" - Torre Centro Executivo Itaipú	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 14	Av. Silvio Américo Sasdelli com Av. Uberaba	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 15	Av. Silvio Américo Sasdelli com Av. Andradina	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 16	Av. Gramado com Rua Brodoscki - defronte HMCC	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 17	Av. Paraná com Av. Araucária	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 18	Av. Araucária com Av. Garibaldi	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 19	Rua Edgard Schimmelpfeng com BR 277 (Trevo Charrua)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 20	Rua Rio Claro com Av. Gramado	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 23	Av. Paraná com Florianópolis	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 24	Parque Monjolo - Jd Central	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 25	Av. Tancredo Neves - SESC	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 27	Torre PRF - Aduana Brasil/Paraguai	Foz do Iguaçu	6Mbps
1	SMSP	CAMARA Nº 109	Entrada do Hospital Municipal	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 121	Av. das Cataratas - Centro de Artesanato	Foz do Iguaçu	1Mbps

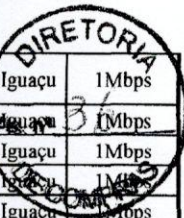
0--352

1	SMSP	CONCENTRADOR	Rua Edgard Schimmelpfeng, nº 2.800	Foz do Iguaçu	150Mbps
19	<<== Sub-Total ==>>				
49	<<== Total de Pontos à Serem Instalados na IV FASE ==>>				

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

PLANILHA - Cronograma de Instalação dos Pontos (Locais) de Conectividade via Fibra Óptica (SMSP)
V FASE (15% de 329 pontos)

Ponto (Link)	Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)				
	Órgão	Local	Endereço	Cidade	Velocidade de Conexão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
1	SMSP	CAMERA Nº 28C	Aduana - Entrada PY/BR - Pista de Acesso a parte inferior - pista esquerda - Caminhões	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 28D	Aduana - Saída BR/PY - Pista da Esquerda, sentido Brasil - Paraguai	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 29	Av. Tancredo Neves com Av. "01" - Trevo Vila "A"	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 30	Rua Carlos Sotó Maior com Rua Machado de Assis	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 31	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu 2 - PEF II - Caixa da Água / Av. Mercúrio	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 32	Av. Beira Rio com Av. Carlos Gomes	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 34	AV. JK com Av. Venezuela	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 35	Av. Paraná com Av. Duque de Caxias	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 36	Aduana BR/PY - Entrada do Brasil (poste de Iluminação)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 37	Rua Di Cavalcanti, Escola Municipal Elenice Milhorança	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 38	Av. Jk com Av. José Maria de Brito	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 39	BR 277 com Av. Paraná (Caixa da Água do Makro)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 40	Av. Gramado com Rua Guarujá	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 41	Av. Silvio Américo Sasdelli com Rua Cianorte	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 42	Av. Salvador com Av. Araucária	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 43	Av. Mário Filho com Rua Sérgio Gasparetto (BR 277)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 44	Av. Gramado com Rua Irjo Manganeli	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 45	Terminal Turístico de 3 Lagoas (Caixa da Água) Av. João Ricieri Maran, s/nº - Três Lagoas - CEP: 85.862-425	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 46	Av. João Ricieri Maran (próximo ao Terminal Turístico / entrada Oeste PR Clube)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 47	Av. João Ricieri Maran com Rua Nilson Gottlieb - BR 277	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 48	Av. João Ricieri Maran com Rua Mercedes	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 49	Av. João Ricieri Maran com Rua Mandau - Praça 3 Lagoas	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 50	Av. Gramado com Rua Ernesto Gayer	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 51	Centro de Convivência João Adão da Silva (Torre) - Rua Julio Brecher	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 52	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF I - Caixa da Água - Av. Mercúrio	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 53	Av. Gramado com Rua Silvano Gutierrez	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 54	Estacionamento Rodoviária	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 55	Av. Por do Sol com Rua Lisboa	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 56	Av. Costa e Silva com Av. Jules Rimet	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 57	Av. Rep. Argentina com Rua Capibaribe	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 58	Rua Tibagi com Rua Capibaribe	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 60	Av. Rep. Argentina com Rua Santos Dumont	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 61	Pátio do Hospital Municipal	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 62	Av. Costa e Silva com Rua Princesa Isabel	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 63	Av. Rep. Argentina com Rua Bahia	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 64	Av. Rep. Argentina - Praça da Bíblia	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	*CAMERA Nº 65	Av. Rep. Argentina com Rua Osvaldo Goch	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 66	Rua Monenhor Guilherme com Rua Henrique Alberto	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 67	Rua Jorge Sanwais com Rua Belgica - Centro de Convivência Jd. São Paulo	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 68	Av. Felipe Wandscheer com Luiza Wandscheer	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 69	Av. Rep. Argentina com Av. Francisco Ludoff Gomes	Foz do Iguaçu	1Mbps



1	SMSP	CAMERA N° 70	Av. Francisco Ludolf Gomes com Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 71	Av. Rep. Argentina com Rua Javaé (edifício)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 72	Av. Rep. Argentina com Rua Mato Grosso	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 73	Av. JK com Av. Rep. Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 74	Av. JK com Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 75	Rua Jorge Sanwais com Rua Mato Grosso	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 76	Av. Brasil com Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 77	Rua Edmundo de Barros com Rua Mal. Floriano Peixoto	Foz do Iguaçu	1Mbps
49	<<== Sub-Total ==>>				
49	<<== Total de Pontos à Serem Instalados na V FASE ==>>				

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

PLANILHA - Cronograma de Instalação dos Pontos (Locais) de Conectividade via Fibra Óptica (Links)
VI FASE (15% de 329 pontos)

Ponto (Link)	Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)				
	Órgão	Local	Endereço	Cidade	Velocidade de Conexão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
1	SMSP	CAMERA N° 01	Rua Angela Aparecida Andrade com Rua Dr. Josivalter Vilanova	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 03	Av. Tancredo Neves com Av. Tarquinio Joslin dos Santos	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 04	Rua "D" com Rua Sapucaí	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 05	Rua "N" com Rua Aracajú	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 07	Av. Tarquinio Joslin dos Santos - Polo Universitário	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 08	Rua "A" com Rua "5"	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 09	Rua "O" com Rua Fortaleza	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 10	Rua Paulo Montanari com Rua Francisco Keru	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 21	Av. Andradina com Rua Macció	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 22	Rua Belo Horizonte com Rua Guaraqueçaba	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 78	Av. Brasil com Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 79	Av. Paraná com Jorge Schimmelpfeng com Av. das Cataratas (trevo Boicy)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 80	Rua Naipi com Rua Quintino Bocaiuva	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 81	Rua Felipe Wandscheer com Rua Otto Ernesto Gottlieb (Parque de Máquinas PMFI)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 82	Av. das Cataratas com Av. Iguaçu	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 83	Av. dos Imigrantes com Rua Ernesto Keller	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 84	Av. Jorge Schimmelpfeng com Rua Mal. Floriano Peixoto	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 85	Rua D. Pedro II com Rua Antonio Raposo	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 86	Av. Brasil com Rua Engenheiro Rebouças	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 87	Av. Brasil com Av. Jorge Schimmelpfeng	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 88	Rua Almirante Barroso com Rua Bartolomeu de Gusmão	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 89	Rua Tarobá (defronte ao Terminal de Transporte Urbano - TTU)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 91	Rua Benjamin Constant com Rua Belarmino de Mendonça	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 92	Av. Paraná com Av. Rep. Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 93	Rua Xavier da Silva com Rua Almirante Barroso	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 94	Av. Brasil com Rua Pe. Montoya	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 95	Av. Paraná com Rua Xavier da Silva	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 96	Av. Gal. Meira com Av. Morenitas	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 97	Av. Gal. Meira com Rua Alvaro Nunes Cabeza de Vaca	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 98	Rua Heleno Schimmelpfeng com Rua Romário Vidal	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 99	Av. Morenitas com Av. Javier Koelb	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 100	Av. Das Cataratas com Av. Mercosul (Trevo Cataratas - super poste)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 101	Av. Morenitas com Av. Golfinho	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 102	Av. Gal. Meira com Av. Safira	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 103	Aduana BR/AG - Caixa d'água	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 104	Av. Morenitas - Parque Remador (Pto Meira)	Foz do Iguaçu	1Mbps

1	SMSP	CAMERA N° 105	Av. Mario Filho - Ginásio de Esportes	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 106	Centro de Convivência - Porto Meira (torre)	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 107	Rua Cravina com Rua Flor de Palha	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 108	Av. das Cataratas com Rua Indianópolis - Entrada Vila Carimã	Fis. n° 31 Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 110	Av. Jules Rimet com Rua Mané Garrincha	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 111	Escola Municipal Emilio de Menezes - Torre - Morumbi II	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 112	Rua Sergio Gaspareto com Travessa Curiós - BR 277	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 113	Av. Ailton Senna com Rua Pompeu de Toledo - Caic Morumbi	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 114	Praça 7 de Setembro	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 115	Rua Mané Garrincha com Rua Beija Flor	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 116	Av. Mário Filho com Rua Papagaio	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 117	Av. Mário Filho - defronte PS Morumbi I	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 118	Av. Mário Filho com Av. Rep. Argentina	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 119	Av. Mário Filho com Rua Palestra Italia	Foz do Iguaçu	1Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 120	Av. Rosa Cirilo de Castro com Rua Pedro Basso	Foz do Iguaçu	1Mbps
51	<== Sub-Total ==>				
51	<== Total de Pontos à Serem Instalados - na VI FASE ==>				

RESUMO		
QUANT.	FASE	PERCENTUAL
82	I	25%
49	III	15%
49	IV	15%
49	V	15%
51	VI	15%
329	<= TOTAL =>	100%

Evandro Ferreira
Secretaria Municipal de
Tecnologia da Informação - PMFI
CPF: 925.399.399/53 - Port.63.393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4239/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

0. 355

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO:

11 de dezembro de 2018.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO:

11 de dezembro de 2018.

6. EMPRESA CONTRATADA:

DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.447.789/0001-75, situada na Rua Sedoski Valenga, 515, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná.

7. VALOR

O valor global do presente procedimento está fixado em R\$-99.800,00.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1202, Despesa: 3691, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, homologo a presente licitação.

Ubitatã - Paraná, 11 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 4239/2018
PREGÃO Nº 241/2018

0-356

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubitatã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 327/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP E CNPJ 13.447.789/0001-75

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1202

Despesa Orçamentária: 3691

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 148.553,52

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 11 de dezembro de 2018



CONTRATO N.º 327/2018
PROCESSO N.º 4239/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 241/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa **DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.447.789/0001-75, situada na Rua Sedoski Valenga, n.º 515, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, Telefone n.º (41) 3012-0002, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial 241/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de comunicação de dados, voz e vídeo sobre IP, visando à interconexão das redes locais (LAN) entre as unidades de interesse municipal e demais pontos de acesso vinculados à rede corporativa do Município, baseados em protocolo MPLS, permitindo uma comunicação eficiente entre os usuários e sistemas no âmbito do Município.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 2.1.** Atendimento às necessidades de TI do município.
- 2.2.** Continuidade do processo de modernização do município.
- 2.3.** Redução dos custos operacionais de internet.
- 2.4.** Maior visibilidade, transparência e capacidade de análise das informações.
- 2.5.** Integração e interoperabilidade dos processos, sistemas e informações relacionados ao município.
- 2.6.** Melhoria da gestão e da análise de informações.
- 2.7.** Redução dos prazos de execução das atividades operacionais e administrativas.
- 2.8.** Maior grau de satisfação da Sociedade com os serviços prestados pelo município
- 2.9.** Estabelecimento de um processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.
- 2.10.** Maior desempenho na obtenção de informações e tornando a informação disponível mais cedo para pesquisas, análise e tomada de decisões.



3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. O presente procedimento visa à contratação dos serviços abaixo descritos, considerando a quantidade de pontos de internet utilizados atualmente pelo município, conforme descritos nos lotes 01 e 02:

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã.						
ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 10 Mbps.	27,12	18	488,24	216	5.858,91
2	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 20 Mbps.	66,34	43	2.852,77	516	34.233,29
3	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 50 Mbps.	78,41	8	627,31	96	7.527,75
4	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 1000 Mbps.	1.147,00	1	1.147,00	12	13.763,95
TOTAL					R\$-61.383,90	

LOTE 2 - SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET - Contratação de serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação.

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Acesso à internet, velocidade de 100 Mbps.	2.414,73	1	2.414,73	12	28.976,74

3.1.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 01 será conforme estabelecido na Relação de Logradouros constante em anexo, a contar do recebimento da ordem de serviços. O prazo para início de execução dos serviços do lote 02 será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2. Conforme disposto no lote abaixo, há a previsão de contratação de serviços de MPLS para 29 pontos destinados às câmeras de monitoramento, as quais serão adquiridas futuramente:



LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - Contratação de serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã (previsão futura de contratação).

ITEM	SERVIÇO	V. UNIT	MENSAL		ANUAL	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubitatã, com velocidade de 10 Mbps.	27,12	29	786,61	348	9.439,36

3.2.1. O prazo para início de execução dos serviços do lote 03 será de acordo com o estabelecido na Relação de Logradouros constante em anexo, conforme aquisição futura das câmeras que irão compor o sistema de monitoramento do município.

3.3. O valor máximo dos serviços é de R\$-99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS

4.1. A relação de serviços e logradouros consta em anexo.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. LOTES 01 E 03 - ACESSO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING).

5.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade proponente. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, a Divisão de Informática deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas nesse Contrato. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

5.1.2. Além das localidades em anexo, poderão ser interligados outros circuitos situados no Município ou localidades na área rural, conforme o processo de adequação da administração pública municipal. Havendo viabilidade técnica, tal interligação poderá ser realizada através de aditivo contratual, de acordo com as necessidades do Município.

5.1.3. Os acessos MPLS a serem instalados deverão atender às seguintes características:

1. Velocidade simétricos ou superiores conforme especificado na Relação de Serviços e Logradouros constantes em anexo;
2. Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na relação de serviços e logradouros constantes em anexo. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Informática do Município.

5.1.4. O tempo de atraso (latência) fim a fim deverá ser inferior a 50 ms, sendo utilizado para medição a aplicação ICMP ping com tamanho de buffer igual a 32 bytes, a partir do roteador instalado no ponto de concentração da VPN MPLS da Prefeitura, destinado ao roteador ou outro equipamento da localidade em questão, em situação de até 20% de utilização da banda do acesso.

[Handwritten signature]



5.1.5. Os endereços IP a serem configurados nos acessos serão fornecidos pelo município.

5.1.6. As seguintes classes de qualidade de serviço deverão estar disponíveis e configuradas sob demanda no backbone MPLS:

1. Classe dados normais: os pacotes não serão classificados / marcados como prioritários, assumindo a prioridade padrão ("best effort");
2. Classe de voz – os pacotes VOIP serão classificados / marcados nos roteadores / telefones IP / servidores, baseados em endereços IP de origem e destino e portas TCP / UDP de origem / destino.

5.1.7. A proponente deverá configurar os acessos com capacidade para atender 30% da banda proponente priorizando pacotes marcados na classe voz.

5.1.8. Para a classe de serviço voz, a variação do tempo de atraso (jitter) deverá ser inferior a 30ms; o tempo de atraso total fim a fim não poderá ultrapassar 50ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 0,25%.

5.1.9. Para a classe dados normais, o tempo de atraso total fim a fim ida e volta (RTT – RoundTrip Time) deverá ser inferior a 70 ms e o descarte de pacotes por congestionamento deverá ser inferior a 1%.

5.1.10. Se o serviço ofertado demandar a instalação de roteador no ambiente do cliente, o mesmo deverá ser parte integrante da solução sem ônus adicional para o município e deverá possuir as seguintes características:

1. 1 interface Fast Ethernet;
2. 1 interface WAN ;
3. Suporte aos protocolos OSPF / SNMP v2 / DHCP / SSH v2;
4. Facilidade de filtragem de pacotes por endereço IP de origem / destino, por protocolo (IP / UDP / TCP / ICMP), por portas TCP / UDP, para o tráfego de entrada e saída das interfaces;
5. Registro dos eventos ("logging"), inclusive filtros;
6. Facilidade de classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
7. Os roteadores deverão suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho.

5.2. LOTE 02 - ACESSO À INTERNET COM IP FIXO

5.2.1. Prover serviços para acesso à Internet, sem restrições a serviços ou protocolos, isto é, sem filtros de qualquer espécie, a menos que solicitado pelo município.

5.2.2. As velocidades de "download" (internet => usuário) e de "upload" (usuário => internet) deverão ser simétricas;

5.2.3. Disponibilizar, para cada ponto de acesso, equipamento com suporte aos protocolos DHCP W Dynamic Host Configuration Protocol e NAT – Network Address Translation, para acesso aos serviços Internet, equipado com interface Fast Ethernet (IEEE802.3u 100BaseTX) ou Gigabit Ethernet (IEEE802.3ab 1000BaseT), provendo solução transparente e independente à plataforma de rede local e sistema operacional utilizado nas estações e servidores existentes nos locais de instalação.

5.2.4. Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos e fixos (além daquele associado ao roteador), que não poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato.

5.2.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) endereços IP de servidores DNS para serem configurados nos roteadores.



5.2.6. Permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network) destinadas ao servidor de cada ponto de acesso, contratado e instalado.

5.2.7. Permitir o acesso para monitoramento/configuração via conexão reconhecidamente segura (SSH, VPN, entre outras) aos servidores de aplicativos/serviços de rede de cada ponto de acesso, contratado e instalado, através dos endereços IP válidos;

5.2.8. A rede da proponente deve estar conectada a pelo menos dois backbones nacionais.

5.2.9. Todos os custos envolvidos deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo aqueles relacionados à instalação dos serviços, eventuais mudanças de endereço, suporte e assistência técnica, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob quaisquer justificativas ou alegações.

6.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. Todos os serviços deverão operar e estar à disposição do município em regime 24x7x365.

6.2. A disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para os acessos MPLS, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.3. A disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%).

6.4. Taxa de Erro deverá ser menor que 10^{-6} quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados.

6.5. Prazo máximo previsto na Relação de Logradouros para ativação de serviços, desde que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.6. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.7. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pelo município.

6.8. Tempo para correção de defeitos em acessos MPLS, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado por telefone ou por WhatsApp disponibilizado pela proponente.

6.9. Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acesso via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da proponente.

6.10. O serviço de atendimento do proponente deverá estar à disposição do município para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365, por telefone, WhatsApp ou E-mail fornecidos pela empresa.



7. PROTOCOLO DE SERVIÇO

7.1. A proponente deverá manter seus canais de comunicação (telefone, WhatsApp e E-mail) liberados para registro de ocorrências em regime 24x7x365.

7.2. Será estabelecido um protocolo de serviço entre a proponente e o município, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

7.3. O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços será o do município. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

1. Abertura de chamado para manutenção de serviço: município registra um chamado técnico na Central de Atendimento da proponente para quaisquer eventos relativos aos serviços.
2. De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), o município cadastra no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento.
3. Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura.
4. Logo após a solução total do problema, o técnico da proponente deverá entrar em contato como município, responsável pela abertura do problema, nunca com o usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado.
5. Entrega de ativação de serviço novo.
6. Os técnicos da proponente entrarão em contato como município para a realização de testes e aceite do novo serviço.

8. SUPORTE E SERVIÇOS

8.1. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender o município durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

8.2. A proponente deverá fornecer número telefônico para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

9. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O aceite definitivo de cada serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o município determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
2. Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço a ser confirmado pelo município em conjunto com a proponente, deverá ser verificado o pleno atendimento das especificações funcionais e técnicas.
3. Os produtos somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço;

9.2. O modelo de execução e avaliação para os Serviços, objeto deste Contrato, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:



1. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho e na Ordem de Serviço.
2. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à proponente relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo município, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.
3. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa proponente de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

9.3. As Ordens de Serviço servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização dos Serviços, e para avaliação do município quanto aos Serviços prestados;

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. As atividades de instalação de rede deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução definido em cada Ordem de Serviço emitida, conforme relação de logradouros constantes em anexo.

10.2. Deverá ser apresentado, pela proponente, no início do contrato um cronograma de instalação e migração de dados para o ambiente tecnológico do município.

10.3. Este cronograma deverá ser aprovado pelo município para a sua execução.

10.4. O prazo máximo para a instalação total da rede será conforme estabelecido na Relação de Logradouros constante em anexo, a contar do recebimento da ordem de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

11.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

11.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

11.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

11.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

11.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



11.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelo (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind. O fiscal substituto será o (a) senhor (a) Rodrigo de Oliveira Fernandes.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato serão as constantes na Portaria 107/2018.

14. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor da presente contratação é de R\$-99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

14.2. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1202, Despesa: 3691, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de



irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

15.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que



haja comprovada alteração nos preços de referência do edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes, bem como de planilha de preços detalhada com todos os custos e encargos da contratada para execução dos serviços.

17.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

17.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

17.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação à proposta da contratada, os mesmos também poderão ser revisados.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços.

18.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.
- V. Manifestação da Assessoria Jurídica do município.

19. REAJUSTE

19.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, a qual será computada:

1. Da data base da proposta da contratada, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

19.2. O reajuste será calculado de acordo com a variação do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período.

19.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:



- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

20.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

20.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

20.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

20.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

20.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

20.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

21.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

21.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

21.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

21.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,



administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

26.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

27. FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito


DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP
Responsável Legal



RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBERATÁ

ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBERATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.

CCO - Centro de Controle Operacional (já instalado)				
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.1	Rua Benjamin Constant, Esquina com Rua Mato Grosso.	24°32'14.17"S; 52°59'17.55"O	2ª CIA da Polícia Militar do Paraná	10
1.2	Rua Mato Grosso, esquina Rua Benjamin Constant.	24°32'13.19"S; 52°59'18.67"O	Cia. Polícia Militar	10
Câmeras Tipo LPR - Leitura de Placas (já instaladas)				
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.3	Av. João Pipino, trevo Rodovia 369, saída para Cascavel.	24°33'24.65"S; 52°59'54.65"O	Trevo Portal Sul	10
1.4	Saída BR-369 - Av. Nilza O. Pipino.	24°33'25.04"S; 52°59'22.40"O	Auto Posto Betiatte	10
1.5	Av. João Medeiros, trevo Rodovia BR 369, saída para Campo Mourão.	24°33'17.20"S; 52°58'30.43"O	Trevo Portal Sudeste Integrada	10
Câmeras Tipo 360° - Speed Dome (já instaladas)				
Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps
1.6	Av. Nilza de Oliveira Pipino esquina com Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'33.84"S; 52°59'23.88"O	Banco SICOOB	10
1.7	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.69"S; 52°59'25.06"O	Paço Municipal - Banco Brasil	10
1.8	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, entroncamento com Rua Maria das Graças Molina	24°31'52.75"S; 52°59'13.52"O	Praça da Família - Igreja São Vicente de Paula	10
1.9	Av. Nilza de Oliveira Pipino, entroncamento com Avenida João Pipino	24°32'48.38"S; 52°59'22.21"O	Antigo Posto Corujão	10
1.10	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina Av. Yolanda Loureiro de Carvalho	24°32'35.28"S; 52°59'39.38"O	Metalúrgica do Boi	10
Prazo de Execução em dias				
				30

1.11	Avenida Brasil, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°31'58.57"S; 52°59'59.22"O	Saída para Distrito Yolanda/Coagru	10	30
1.12	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, esquina com Avenida Valdir de Oliveira D'Alécio	24°32'36.91"S; 52°59'55.04"O	Cemitério	10	30
1.13	Lago Municipal	24°32'51.76"S; 52°58'43.61"O	Lago Municipal – Meio Ambiente	10	30
1.14	Avenida João Pipino, entroncamento com Avenida dos Pioneiros	24°33'01.78"S; 52°59'33.78"O	Camargil	10	30
1.15	Av. Dos Pioneiros esquina Av. João Medeiros	24°32'59.95"S; 52°58'53.36"O	Lago Municipal – entroncamento	10	30
1.16	Av. Yolanda Loureiro Carvalho saída Pesque Pague Arcanjo – Jardim JK/Petrica/Parque do Lago	24°32'29.99"S; 52°58'51.41"O	Saída JK – Pesque Pag Arcanjo	10	30
1.17	Rua Nossa Senhora Aparecida – Praça Pio XII	24°32'48.72"S; 52°59'12.30"O	Praça Pio XII – Igreja Matriz	10	30
1.18	YOLANDA – Avenida Stélio Machado de Oliveira, esquina com Avenida Valdir de Oliveira	24°27'12.38"S; 53°04'41.42"O	Praça da Igreja Distrito Yolanda	10	30

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ

ITEM 02 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 20 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
1.1	Bombeiro Comunitário	24°33'07.85"S; 52°59'38.14"O	Avenida Joao Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-5597.	20	30
1.2	Centro de Atenção Psicossocial	24°32'20.79"S; 52°59'47.30"O	Rua Ernesto Novaes de Souza, 1.498. Telefone: (44) 3543-2995.	20	30
1.3	Casa da Cultura	24°32'37.85"S; 52°59'27.99"O	Rua Floriano Peixoto 733. Telefone: (44)3543-4973.	20	60
1.4	Casa Lar		Rua Mato Grosso, n°1150. Telefone: (44)3543-1197.	20	60
1.5	Clínica da Família	24°32'36.58"S; 52°59'31.63"O	Rua Mato Grosso, n°1150. Telefone: (44)3543-1197	20	30
1.6	Centro Municipal de Educação Infantil Arte de	24°31'58.10"S; 52°59'44.33"O	Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone: (44) 3543-1690	20	60

	Crescer				
1.7	Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista	24°31'47.00"S; 52°59'17.00"O	Avenida Raimundo Soares, s/n - Conjunto Boa Vista. Telefone: (44) 3543-2726	20	60
1.8	CMEI Dona Marquinha	24°33'15.14"S; 52°59'21.28"O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino s/n°. Telefone: (44)3543-2280.	20	60
1.9	Centro Mun. de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz	24°33'07.81"S; 52°59'44.58"O	Rua Rio Branco, Q 36. Telefone: (44) 3543-5658.	20	60
1.10	Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar	24°32'06.00"S; 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros, 219. Telefone: (44) 3543-2129.	20	60
1.11	Conselho Tutelar	24°32'27.39"S; 52°59'20.97"O	Rua Princesa Isabel n ° 35. Telefone: (44) 3543-1523.	20	30
1.12	Praça Distrito de Yolanda	24°27'12.35"S; 53°04'36.10"O	Praça da igreja do Distrito de Yolanda	20	30
1.13	Escola Municipal Cleide Borges Reis	24°32'03.98"S; 52°59'29.55"O	Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone: (44) 3543-5829	20	60
1.14	Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	24°32'21.97"S; 52°58'52.11"O	Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone: (44) 3543-5822.	20	60
1.15	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior	24°31'47.60"S; 52°59'18.98"O	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone: (44) 3543-5180.	20	60
1.16	Escola Municipal Edília Quadros	24°32'22.81"S; 52°59'17.76"O	Rua Benjamin Constant, 1197. Telefone: (44) 3543-5825.	20	60
1.17	Escola Municipal Furusato Tomio	24°33'17.15"S; 52°59'38.98"O	Rua Belo Horizonte, 1197 - Jardim Josefina. Telefone: (44) 3543-5827.	20	60
1.18	Escola Municipal João Bertoli	24°36'42.95"S; 52°58'51.58"O	Estrada Medeiros - Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20	60
1.19	Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte	24°32'37.16"S; 53°00'02.53"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n°. Telefone: (44) 3543-5823.	20	60
1.20	Escola Municipal Porto dos Santos	24°27'10.47"S; 53°04'37.51"O	Avenida Stelio Machado Loureiro, 290 – Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1160	20	60
1.21	Unidade de Saúde Boa Vista	24°31'28.53"S; 52°59'18.01"O	Avenida Dina e Diva Di Martini, s/n° – Conjunto Boa Vista.	20	30
1.22	Unidade de Saúde Central/CAM	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n°. Telefone: (44) 3543-3653.	20	30
1.23	Unidade de Saúde Jardim Panorama	24°33'07.45"S; 52°59'07.38"O	Rua Donato Felix Leite, s/n°. Telefone: (44) 3543-2210.	20	30
1.24	Unidade de Saúde São João	24°36'42.79"S; 52°58'53.37"O	Estrada Medeiros–Comunidade São João. Telefone: (44) 3543-2401.	20	30

000373

1.25	Posto de Saúde São Joaquim	24°32'36.82"S; 53°00'00.82"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho. Telefone: (44) 3543-5801.	20	30
1.26	Unidade de Saúde Vila Esperança	24°31'58.09"S; 52°59'47.27"O	Rua Parigot de Souza, 74. Telefone: (44) 3543-4703.	20	30
1.27	Unidade de Saúde Distrito de Yolanda	Av. Stélio Machado Loureiro, 560	Rua Stélio Machado Loureiro, s/n° - Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1168.	20	30
1.28	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais	24°32'05.88"S; 52°58'58.48"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44)3543-2341.	20	30
1.29	Projeto Curumin	24°32'01.77"S; 52°58'57.01"O	Rua Rio Grande do Sul, s/n°. Telefone: (44)3543-3964	20	60
1.30	Projeto Curumin Yolanda	24°27'13.00"S; 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda. Telefone: (44) 3545-1101.	20	60
1.31	Unidade de Saúde Vila Recife	24°32'08.00"S; 52°59'00.00"O	Rua Epitácio Pessoa n° 992	20	30
1.32	Escola Municipal Monteiro Lobato	24°32'17.00"S; 52°59'16.00"O	Rua Ernesto Novais de Souza 688 - Colégio Estadual Quintino	20	60
1.33	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	24°27'13.00"S; 53°04'46.00"O	Distrito de Yolanda	20	60
1.34	Capela Mortuária Magdalena Francisca Kist	24°32'37.00"S; 52°59'52.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	60
1.35	Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	24°32'22.00"S; 52°59'18.00"O	Rua Benjamin Constant no n° 1197	20	60
1.36	Posto de Saúde da Família Jardim Josefina	24°33'05.00"S; 52°59'41.00"O	Rua Vitória	20	30
1.37	AABB Comunidade	24°32'26.00"S; 52°59'53.63"O	Av. Nilza de Oliveira Pipino, próximo Col. Carlos Gomes	20	60
1.38	Setor de Transportes da Educação	24°32'08.00"S; 52°59'00.00"O	Avenida João Medeiros	20	30
1.39	Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira de Barros Filho	24°32'35.84"S; 52°59'28.79"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	30
1.40	Centro de Atendimento da Secretaria da Educação	24°32'10.00"S; 52°59'20.00"O	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo	20	30
1.41	Divisão de Meio Ambiente	24°32'55.03"S; 52°58'43.58"O	Centro Eventos Lago Municipal	20	30
1.42	Creche Parque das Flores	24°32'36.00"S; 52°59'59.00"O	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	90
1.43	Creche (antigo hospital)	24°32'32.00"S; 52°58'59.00"O	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho	20	60

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ

ITEM 03 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de Execução em dias
3.1	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'23.44"S; 52°59'27.50"O	Ao lado do Paço Municipal Alberoni Bitencourt.	50	30
3.2	Prédio CRAS/CREAS	24°32'12.22"S; 52°59'00.66"O	Rua Paraná s/n°. Telefone: (44)3543-5182.	50	30
3.3	Secretaria Municipal de Assistência Social	24°32'09.09"S; 52°59'23.05"O	Rua Paraná n°687 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-1369.	50	30
3.4	Secretaria Municipal da Educação	24°32'09.46"S; 52°59'23.09"O	Rua Princesa Izabel n°1593 - Praça IV de Novembro. Telefone: (44)3543-4357.	50	30
3.5	Secretaria Municipal de Esportes	24°32'24.05"S; 52°59'39.20"O	Rua Brasília s/n°. Telefone: (44)3543-4355	50	30
3.6	Secretaria Mun. de Saúde/Centro de Esp. Odontológicas.	24°32'15.12"S; 52°59'22.68"O	Avenida Carmen Ribeiro, s/n°. Telefones: (44) 3543 4141 / 3543-4653 / 3543-2385.	50	30
3.7	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação	24°32'27.18"S; 52°59'28.34"O	Avenida João Medeiros s/n°. Telefone: (44)3543-4358.	50	30
3.8	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	24°32'15.00"S; 52°59'24.68"O	Praça Emílio de Menezes. Telefone: (44) 3543-5918.	50	30

LOTE 01 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ

ITEM 04 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 1000 MBPS.

Subitem	Localidades	Coordenadas	Endereços	Mbps	Prazo de execução em dias
4.1	Paço Municipal Alberoni Bitencourt	24°32'21.34"S; 52°59'26.23"O	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852. Telefone: (44) 3543-8000.	1000	30

LOTE 03 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ (PREVISÃO FUTURA DE CONTRATAÇÃO).

ITEM 01 - SERVIÇOS MPLS PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UBIATÁ, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.

Subitem	Localização	Coordenadas	Ponto de Referência	Mbps	Prazo de execução em dias
1.1	Praça Vereador Horácio José Ribeiro	24°32'21.89"S; 52°59'26.83"O	Praça Prefeitura	10	90
1.2	Rua Bahia - Colégio Carlos Gomes	24°32'04.30"S; 52°59'28.92"O	Colégio Carlos Gomes	10	90
1.3	Rua Ernesto Novaes de Souza - Col. Quintino	24°32'18.12"S; 52°59'15.29"O	Colégio Quintino Bocaiuva	10	90
1.4	Rua Brasília - Colégio Olavo	24°32'25.50"S; 52°59'44.26"O	Colégio Olavo Bilac	10	90
1.5	Rua Costa e Silva, esquina com Rua Herculino Otaviano	24°32'30.78"S; 52°59'44.10"O	ACEU	10	90
1.6	Avenida Brasil, esquina com Av. Clodoaldo de Oliveira	24°32'11.29"S; 52°59'42.61"O	Supermercado A Vencedora	10	90
1.7	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Rio Grande do Sul	24°31'54.50"S; 52°59'28.50"O	Parque Ênio Pipino	10	90
1.8	Estrada João Pereira, saída para Comunidade São Francisco	24°31'15.20"S; 52°59'15.55"O	Jardim Boa Vista	10	90
1.9	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, saída Água Portuguesa - Escola Lucinéia Braciforte	24°32'37.25"S; 53°00'02.88"O	Escola Lucineia Braciforte	10	90
1.10	Rodovia Ercides Rosseto, Vila Arco	24°31'45.61"S; 53°01'14.60"O	Comunidade Arco	10	90
1.11	Rua Herculino Otaviano, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho	24°32'26.24"S; 52°59'09.42"O	Estádio Municipal	10	90
1.12	Rua Herculino Otaviano, esquina com Avenida João Medeiros	24°32'25.82"S; 52°58'57.82"O	Country Club	10	90
1.13	Rua Alfredo Siqueira, continuação Rua Moacir C. Fogaça - Jardim JK	24°32'21.84"S; 52°58'51.43"O	Escola Teotônio Vilela (JK)	10	90
1.14	Rua Nossa Senhora Aparecida, esquina com Rua Princesa Isabel	24°32'43.24"S; 52°59'18.74"O	Colégio Santo Antônio	10	90

1.15	Rua Professor Pedro Beckhauser, Santa Casa	24°32'47.66"S; 52°59'13.09"O	Praça Pio XII / Santa Casa	10	90
1.16	Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, esquina com Rua Nossa Senhora Aparecida	24°32'42.24"S; 52°59'07.22"O	Posto Ipiranga	10	90
1.17	Avenida dos Pioneiros, esquina com Rua Marechal Cândido Rondon	24°33'00.19"S; 52°59'01.18"O	Escola Lacerda Braga	10	90
1.18	Prolongamento da Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, esquina com Rua Angico H	24°33'07.14"S; 52°58'24.00"O	Loteamento Parque dos Ipês, subestação COPEL	10	90
1.19	Rua Donato Felix Leite, esquina com Rua Benjamin Constant – Panorama	24°33'11.12"S; 52°59'11.95"O	Sanepar	10	90
1.20	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, esquina com Rua Deputado Francisco Escorsin	24°33'11.10"S; 52°59'18.32"O	Praça do Japão	10	90
1.21	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Jardim Novo Ubiratã	24°33'15.25"S; 52°59'20.25"O	Creche Dona Mariquinha	10	90
1.22	Rua Rio Branco, esquina com Rua Recife – Jardim Josefina B	24°33'07.29"S; 52°59'44.14"O	Super Creche Josefina B	10	90
1.23	Rua Belo Horizonte, esquina com Rua Fortaleza – Jardim Josefina A	24°33'17.96"S; 52°59'40.49"O	Escola Furusato Tomio	10	90
1.24	Yolanda – Av. Estélio Machado Loureiro – saída Rodovia Ercides Rosseto	24°27'03.28"S; 53°04'28.96"O	Rodovia Ercides Rosseto	10	90
1.25	Yolanda – Av. Estélio Machado Loureiro – saída Estrada Alagoas	24°27'22.04"S; 53°04'53.84"O	Próximo Cooperativas	10	90
1.26	Av. Valdir de Oliveira, saída Porto Hum	24°27'07.42"S; 53°04'46.42"O	Porto Hum	10	90
1.27	Av. Valdir de Oliveira, saída Estrada Santa Luzia	24°27'20.27"S; 53°04'34.51"O	Saída Santa Luzia	10	90
1.28	Av. João Medeiros, esquina com Rua Paraná	24°32'06.94"S; 52°58'59.94"O	Lar dos Velinhos	10	90

5

1.29	Avenida Clodoaldo de Oliveira, esquina com Rua Brasília	24°32'24.98"S; 52°59'40.60"O	Ginásio Esportes	10	90
------	---	------------------------------	------------------	----	----

000377



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1090 - ANO: XIII

13 Pág(s)

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4219/2018

PREGÃO Nº 227/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de dietas, fórmulas, suplementos e alimentos nutricionais destinados a Secretaria da Saúde.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 320/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.912.018/0001-83

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

3.1. NÚMERO DO CONTRATO: 321/2018

3.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

3.3. CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA E CNPJ: 03.612.312/0005-78

3.4. VALOR CONTRATADO: R\$-39.340,00 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais)

3.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

3.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

4.1. NÚMERO DO CONTRATO: 322/2018

4.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

4.3. CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP E CNPJ 00.339.246/0001-92

4.4. VALOR CONTRATADO: R\$-28.762,50 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

4.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

5.1. NÚMERO DO CONTRATO: 323/2018

5.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

5.3. CONTRATADA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP E CNPJ 03.889.336/0001-45

5.4. VALOR CONTRATADO: R\$-39.499,80 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

5.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

5.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

6.1. NÚMERO DO CONTRATO: 324/2018

6.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

6.3. CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI E CNPJ. 29.515.361/0001-52

6.4. VALOR CONTRATADO: R\$-21.740,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta reais)

6.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

6.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

7.1. NÚMERO DO CONTRATO: 325/2018

7.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

7.3. CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME E CNPJ 18.500.770/0001-69

7.4. VALOR CONTRATADO: R\$-16.865,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

7.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

7.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

8.1. NÚMERO DO CONTRATO: 326/2018

8.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

8.3. CONTRATADA: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO EIRELI E CNPJ 08.617.050/0001-24

8.4. VALOR CONTRATADO: R\$-32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

8.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

8.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 1839

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 319.565,40

10. FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4208/2018

CONCORRÊNCIA Nº 13/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para executar o fechamento frontal, lateral, fundo e parque infantil colorido no CMEI Boa Vista.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 05 de dezembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 14 de dezembro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. MONDEO CONSTRUTORA LTDA

5.1.1. CNPJ 19.127.048/0001-93

5.2. VALOR CONTRATADO: R\$ 124.691,73

Ubiratã - Paraná, 14 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 328/2018

PROCESSO Nº 4208/2018

CONCORRÊNCIA Nº 13/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para executar o fechamento frontal, lateral, fundo e parque infantil colorido no CMEI Boa Vista.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 328/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.127.048/0001-93.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 124.691,73

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de dezembro de 2018.

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de dezembro de 2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0506

Despesa Orçamentária: 1149

Categoria: 449051010500

Descrição da Despesa: Escolas/Colégios

Fonte de Recurso:

Valor da Despesa: R\$ 141.390,02

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de dezembro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4239/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO:

11 de dezembro de 2018.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO:

11 de dezembro de 2018.

6. EMPRESA CONTRATADA:

DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.447.789/0001-75, situada na Rua Sedoski Valenga, 515, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná.

7. VALOR

O valor global do presente procedimento está fixado em R\$-99.800,00.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 1202, Despesa: 3691, Categoria: 339039999900, Descrição:

Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, homologo a presente licitação

Ubiratã - Paraná, 11 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4239/2018

PREGÃO Nº 241/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas e acesso à internet, pelo período de doze meses, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação, que serão utilizados para a composição da rede corporativa do município de Ubiratã, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 327/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.



2.3. CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP E CNPJ 13.447.789/0001-75

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/12/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1202

Despesa Orçamentária: 3691

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 148.553,52

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de dezembro de 2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde dos usuários da Microrregião de Ubatuba

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade e o interesse público na contratação de instituição hospitalar estão justificados nos autos do processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme manifestação prévia da Secretaria da Saúde, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição estabelecida pelo caput do art. 25 da Lei 8.666/93, a qual justifica ainda a razão da escolha do executante e o preço contratado, conforme exigência expressa no art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde - CNES sob nº. 2733633, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, situada na Rua Benjamin Constant, s/nº, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-4.206.800,00 (quatro milhões duzentos e seis mil e oitocentos reais), conforme detalhamento constante nos autos do processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão nas seguintes dotações:

Órgão: 609, Despesa: 5060, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 494.

Órgão: 606, Despesa: 1921, Categoria: 339039501000, Descrição: Serviços e Procedimento os Comp. Es. em Aten., Fonte de Recurso: 379.

Órgão: 609, Despesa: 2073, Categoria: 339039500000, Descrição: Serviço Médico + Hospitalar e Odontológico, Fonte de Recurso: 303.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratifico a dispensa de licitação.

Ubatuba, 10 de dezembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018

1. OBJETO:

1.1. Contratação do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde dos usuários da Microrregião de Ubatuba.

2. CONTRATANTE

2.1. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

3.1. HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde - CNES sob nº. 2733633, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, situada na Rua Benjamin Constant, s/nº, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-4.206.800,00 (quatro milhões duzentos e seis mil e oitocentos reais), conforme detalhamento constante nos autos do processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão nas seguintes dotações:

Órgão: 609, Despesa: 5060, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 494.

Órgão: 606, Despesa: 1921, Categoria: 339039501000, Descrição: Serviços e Procedimento os Comp. Es. em Aten., Fonte de Recurso: 379.

Órgão: 609, Despesa: 2073, Categoria: 339039500000, Descrição: Serviço Médico + Hospitalar e Odontológico, Fonte de Recurso: 303.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços.

Ubatuba, 10 de dezembro de 2018.

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3995/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LIMPEUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO.

1. OBJETO DA ATA:

Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

LIMPEUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.846.273/0001-14, estabelecida à Rua São Luiz, nº 3150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.807-110, Telefone nº (45) 3226-7476, e-mail licitação@higilimpe.com.br.

4. OBJETO DO ADITIVO

Alteração do descritivo do item 22, considerando que foi registrado incorretamente, de modo divergente do edital e da proposta da fornecedora. Assim, onde consta shampoo infantil 480 ml, considera-se shampoo infantil 350 ml.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 11 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

LIMPEUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3815/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.718.459/0001-00, estabelecida à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87501-270.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-40.459,20 ao valor inicial do contrato, correspondente a um mês de transferência e rateio de valores, passando o valor contratual para R\$-525.969,20, conforme justificativa apresentada pela Secretaria da Saúde.

5. FUNDAMENTO